

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (PREVCOM)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Valores expressos em milhares de Reais)

1.Contexto operacional

A Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo (“SP-PREVCOM” ou “PREVCOM” ou “Fundação”) é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) sem fins lucrativos e com autonomia administrativa, financeira, patrimonial e de gestão de recursos humanos, cuja autorização de criação foi dada pela Lei nº 14.653, de 22 de dezembro de 2011.

A Fundação é regida pelas disposições de seu Estatuto Social e demais normativos internos, observada a legislação aplicável ao Regime de Previdência Complementar, em especial as Leis Complementares federais nº 108 e nº 109, ambas de 29 de maio de 2001, sendo administrada conjuntamente por um Conselho Deliberativo, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva.

O Regime de Previdência Complementar do Estado de São Paulo, instituído pela Lei nº 14.653/2011, fixou como limite para a concessão de aposentadorias e pensões pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Estado o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Com a Portaria nº 158, em 22 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 23 de março de 2012 pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), foi autorizado o funcionamento da SP-PREVCOM por prazo indeterminado.

O Estado de São Paulo, por meio dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Tribunal de Contas, das Universidades, do Ministério Público e da Defensoria Pública é Patrocinador dos Planos de Benefícios PREVCOM RP, PREVCOM RG e PREVCOM RG-UNIS, em funcionamento desde 2013.

Em 16 de março de 2017, foi publicada a Lei nº 16.391/2017, que alterou a Lei nº 14.653/2011, autorizando a SP-PREVCOM a administrar planos de previdência complementar para servidores públicos de outros estados e municípios da federação.

A Lei também permitiu a adesão ao plano de benefícios PREVCOM RP dos servidores que ingressaram no serviço público do Estado de São Paulo antes do início de vigência do regime de previdência complementar, sem a contrapartida do Patrocinador.

Em 21 de agosto de 2018, por meio da Portaria nº 791, de 14 de agosto de 2018, foi aprovado pela PREVIC o Regulamento do plano de benefícios PREVCOM RO, destinado aos servidores públicos do Estado de Rondônia. A aprovação do convênio de adesão do Estado, na condição de patrocinador do Plano, ocorreu em 6 de outubro de 2018, por meio da Portaria PREVIC nº 1.016, de 30 de outubro de 2018.

Em 3 de outubro de 2018 foi aprovado o Regulamento do plano de benefícios multipatrocinado PREVCOM MULTI, conforme Portaria nº 935, de 1º de outubro de 2018, a ser destinado aos servidores públicos de Municípios e Estados que optem por delegar à SP-PREVCOM a administração do plano de benefícios de caráter previdenciário complementar, conforme disposição legal. A Portaria nº 935/2018

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (PREVCOM)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Valores expressos em milhares de Reais)

também aprovou o convênio de adesão do Município de Birigui - SP, primeiro patrocinador do Plano.

No exercício de 2020 foram aprovados 3 (três) novos Regulamentos de planos de benefícios:

Regulamento do plano de benefícios SP Previdência, conforme Portaria nº 1.127, de 30 de dezembro de 2019, publicada no D.O.U. em 02 de janeiro de 2020 - Patrocinado pelo Município de São Paulo;

Regulamento do plano de benefícios PREVCOM MS, conforme Portaria nº 478, de 8 de julho de 2020, publicada no D.O.U. em 13 de julho de 2020 - Patrocinado pelo Estado de Mato Grosso do Sul; e

Regulamento do plano de benefícios PREVCOM-MT, conforme Portaria nº 821, de 25 de novembro de 2020, publicada no D.O.U. em 26 de novembro de 2020 - Patrocinado pelo Estado de Mato Grosso.

Em outubro de 2020 a Lei Estadual nº 17.293 suspendeu novas adesões aos Planos de benefícios PREVCOM RG e PREVCOM RG UNIS, planos destinados aos empregados públicos do Estado de São Paulo vinculados aos Regime Geral de Previdência Social. Foi assegurada a permanência daqueles que, na data de publicação da Lei estavam regularmente inscritos como participantes ou assistidos.

Em 2021 o Plano PREVCOM MULTI incorporou os municípios paulistas de Mairiporã, Santos, Valentim Gentil, Itapevi e Barretos no rol de patrocinadores. Em 2022 incorporaram-se ao Plano os municípios de São José do Rio Preto, Piracicaba, Lençóis Paulista e Miguelópolis.

Por meio da Portaria Previc nº 519, de 31 de maio de 2022, foi aprovado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC o Regulamento do plano de benefícios PREVCOM-PA, destinado aos servidores públicos do Estado do Pará. A aprovação do convênio de adesão do Estado, na condição de patrocinador do plano, ocorreu por meio da Portaria Previc nº 686, de 1º de agosto de 2022.

No ano de 2023, ocorreram 6 novas adesões ao plano de benefícios multipatrocinado PREVCOM MULTI, dos Municípios de Peruíbe-SP, Reserva do Iguaçu-PR, Viradouro-SP, Cândido Mota-SP, Porto Ferreira-SP e João Ramalho-SP. Nesse sentido, ao final do exercício de 2023, o plano PREVCOM MULTI conta com um total de vinte e dois patrocinadores.

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (PREVCOM)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Valores expressos em milhares de Reais)

Dos Regulamentos

Regulamentos aprovados pela PREVIC		
Planos de Benefícios /CNPB	Nº das Portarias e Datas de aprovação	Planos de Benefícios instituídos para
PREVCOM RG/CNPB 2013.0002-19	Portaria nº 18, de 18 de janeiro de 2013	Os empregados públicos vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, elencados no artigo 1º, §1º, item “3”, e §2º da Lei Estadual nº 14.653, de 22 de dezembro de 2011.
PREVCOM RP/CNPB 2013.0001-38	Portaria nº 19, de 18 de janeiro de 2013	Servidores titulares de cargos efetivos ou de cargos vitalícios do Estado de São Paulo, admitidos no serviço público a partir de 21 de janeiro de 2013.
PREVCOM RG-UNIS /CNPB 2013.0020-92	Portaria nº 670, de 03 de dezembro de 2013	Os empregados públicos das Universidades Estaduais Paulistas (Universidade de São Paulo - USP; Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP e Universidade Estadual Paulista “Júlio Mesquita Filho” - UNESP) submetidos ao Regime Geral de Previdência Social.
PREVCOM RO/CNPB 2018.0013-29	Portaria nº 791, de 14 de agosto de 2018	Os servidores públicos do Estado de Rondônia, submetidos ao Regime Próprio Previdência Social, abrangidos pela Lei nº 3.270, de 5 de dezembro de 2013.
PREVCOM MULTI/CNPB 2018.0018-92	Portaria nº 935, de 1º de outubro de 2018	Os servidores públicos dos Municípios e Estados, cujo Ente Federativo tenha delegado a administração do plano de benefícios de caráter previdenciário complementar à PREVCOM, conforme disposição legal.
SP Previdência/CNPB 2019.0038-56	Portaria nº 1.127, de 30 de dezembro de 2019	Os servidores públicos do Município de São Paulo, submetidos ao Regime Próprio Previdência Social, abrangidos pela Lei nº 17.020, de 27 de dezembro de 2018.
PREVCOM MS/CNPB 2020.0004-74	Portaria nº 478, de 8 de julho de 2020	Os servidores públicos do Estado de Mato Grosso do Sul, submetidos ao Regime Próprio Previdência Social, abrangidos pela Lei Complementar nº 261, de 21 de dezembro de 2018.
PREVCOM-MT/CNPB 2020.0026-47	Portaria nº 821, de 25 de novembro de 2020	Os servidores públicos do Estado de Mato Grosso, submetidos ao Regime Próprio Previdência Social, abrangidos pela Lei Complementar nº 670, de 4 de setembro de 2020.
PREVCOM-PA/CNPB: 2022.0012-65	Portaria nº 519, de 31 de maio de 2022	Os servidores públicos do Estado do Pará, submetidos ao Regime Próprio Previdência Social, abrangidos pela Lei Complementar nº 111, de 28 de dezembro de 2016.

A Portaria Previc nº 519, de 31 de maio de 2022, que aprovou o regulamento do plano de benefícios PREVCOM-PA, fixou prazo de 180 dias para que fosse comunicado o início de seu funcionamento à autarquia federal. Contudo, diante da necessidade de o patrocinador estabelecer tratativas operacionais junto à Administração do Estado e demais Poderes, ocorreram dificuldades significativas para a realização das parametrizações de sistema e fechamento do fluxo de implantação, por consequência, a arrecadação das primeiras contribuições de participantes não se concretizou no prazo esperado.

Em decorrência, em 28/11/2022 a SP-PREVCOM solicitou à Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC prorrogação do prazo para informar o efetivo início de funcionamento do plano de benefícios PREVCOM-PA. Em atenção ao requerimento, a autarquia federal comunicou em 29/11/2022 a prorrogação automática do prazo inicialmente fixado, de acordo com o inciso II, parágrafo 3º, do artigo 5º da Resolução nº 9, de 30 de março de 2022.

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (PREVCOM)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Valores expressos em milhares de Reais)

Desta forma, em março de 2023 foi confirmado o início de efetivo funcionamento do plano de benefícios PREVCOM-PA.

Alterações nos Regulamentos dos Planos de Benefícios aprovadas em 2023.

Em setembro de 2022 a SP-PREVCOM deu início ao processo de atualização dos regulamentos dos planos PREVCOM RP, PREVCOM RG, PREVCOM RG UNIS, PREVCOM RO, PREVCOM MULTI, SP Previdência, PREVCOM MS, PREVCOM-MT e PREVCOM-PA.

A proposta de alteração dos regulamentos dos planos de benefícios, aprovada pelo Conselho Deliberativo da SP-PREVCOM em 29/09/2022, teve como objetivo modernizar e harmonizar especialmente as regras de Resgate e Portabilidade, de forma a tornar os planos mais atrativos em relação a outras alternativas de poupança previdenciária, estabelecer maior isonomia com outras Entidades, e dar maior flexibilidade para a utilização dos demais institutos, de acordo com a nova Resolução CNPC nº 50, de 16 de fevereiro de 2022, vigente em janeiro de 2023.

Após emissão de Nota Técnica, recomendando ajustes pontuais às propostas submetidas pela Entidade, a Superintendência Nacional de Previdência Complementar aprovou as alterações dos regulamentos dos planos PREVCOM RP, PREVCOM RG, PREVCOM RG UNIS, PREVCOM MULTI, SP Previdência, PREVCOM MS, PREVCOM-MT e PREVCOM-PA, de acordo com as seguintes Portarias Previc publicadas no Diário Oficial da União em 02.02.2023: Portaria Previc nº 95, de 26 de janeiro de 2023; Previc nº 96, de 26 de janeiro de 2023; Previc nº 99, de 31 de janeiro de 2023; Previc nº 100, de 31 de janeiro de 2023; Previc nº 101, de 31 de janeiro de 2023; Previc nº 102, de 31 de janeiro de 2023; Previc nº 103, de 31 de janeiro de 2023; e Previc nº 104, de 31 de janeiro de 2023.

As alterações do regulamento do plano PREVCOM RO, foram aprovadas pela Portaria Previc nº 591, de 13 de julho de 2023 e pela Portaria Previc nº 812, de 15 de setembro de 2023. Esta última, para inclusão de dispositivos relacionados à opção de migração de regime previdenciário pelos servidores públicos, de acordo com a nova legislação do Estado de Rondônia.

Dos Convênios de Adesão

Até 31 de dezembro de 2023 as adesões de patrocinadores aos Planos de Benefícios PREVCOM RG, PREVCOM RP, PREVCOM RG-UNIS, PREVCOM RO, PREVCOM MULTI, SP Previdência, PREVCOM MS, PREVCOM-MT e PREVCOM-PA ocorreram da seguinte forma:

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (PREVCOM)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Valores expressos em milhares de Reais)

Convênios de Adesão			
Planos de Benefícios	Data da Aprovação	Portaria PREVIC	Convênio celebrado entre a PREVCOM e:
PREVCOM RG	21/jan/2013	Portarias Previc nº 18	Estado de São Paulo, por meio do Poder Executivo, suas autarquias e fundações.
PREVCOM RP	21/jan/2013	Portarias Previc nº 19	Estado de São Paulo, por meio do Poder Executivo, suas autarquias e fundações.
PREVCOM RG	22/mar/2013	Portarias Previc nº 147	Convênios de Adesão da Assembleia Legislativa
PREVCOM RP	22/mar/2013	Portarias Previc nº 148	Convênios de Adesão da Assembleia Legislativa
PREVCOM RG	09/mai/2013	Portaria Previc nº 243	Tribunal de Justiça, Tribunal de Justiça Militar, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria Pública.
PREVCOM RP	02/out/2013	Portaria Previc nº 520	Universidade de São Paulo - USP, Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP e Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP.
PREVCOM RG-UNIS	04/dez/2013	Portaria Previc nº 670	Universidade de São Paulo - USP, Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP e Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP
PREVCOM RP	23/jun/2014	Portaria Previc nº 302	Tribunal de Justiça, Tribunal de Justiça Militar, Tribunal de Contas e Defensoria Pública.
PREVCOM RO	6/nov/2018	Portaria Previc nº 1.016	Estado de Rondônia
PREVCOM MULTI	03/out/2018	Portaria Previc nº 935	Município de Birigui - SP
PREVCOM MULTI	06/nov/2018	Portaria Previc nº 1.017	Município de Santa Fé do Sul - SP
PREVCOM MULTI	29/jan/2019	Portaria Previc nº 56	Município de Jales - SP
PREVCOM MULTI	09/abr/2019	Portaria Previc nº 272	Município de Ribeirão Preto - SP
PREVCOM MULTI	18/jun/2019	Portaria Previc nº 489	Município de Guarulhos - SP
PREVCOM MULTI	26/ago/2019	Portaria Previc nº 730	Município de Louveira - SP
PREVCOM MULTI	08/out/2019	Portaria Previc nº 855	Município de Osasco - SP
SP Previdência	02/jan/2020	Portaria Previc nº 1127	Município de São Paulo, Câmara Municipal de São Paulo e Tribunal de Contas do Município de São Paulo
PREVCOM MS	13/jul/2020	Portaria Previc nº 478	Estado de Mato Grosso do Sul
PREVCOM-MT	26/nov/2020	Portaria Previc nº 821	Estado de Mato Grosso
PREVCOM MULTI	07/out/2021	Portaria Previc nº 648	Município de Mairiporã - SP
PREVCOM MULTI	25/nov/2021	Portaria Previc nº 766	Município de Santos - SP
PREVCOM MULTI	09/dez/2021	Portaria Previc nº 810	Município de Itapevi - SP
PREVCOM MULTI	09/dez/2021	Portaria Previc nº 811	Município de Barretos - SP
PREVCOM MULTI	09/dez/2021	Portaria Previc nº 812	Município de Valentim Gentil - SP
PREVCOM MULTI	11/mar/2022	Portaria Previc nº 231	São José do Rio Preto-SP
PREVCOM MULTI	05/abr/2022	Portaria Previc nº 329	Piracicaba-SP
PREVCOM-PA	03/ago/2022	Portaria Previc nº 686	Estado do Pará
PREVCOM MULTI	10/ago/2022	Portaria Previc nº 919	Lençóis Paulista-SP
PREVCOM MULTI	19/dez/2022	Portaria Previc nº 124	Miguelópolis-SP
PREVCOM MULTI	20/mar/2023	Portaria Previc nº 359	Peruibe-SP
PREVCOM MULTI	28/mar/2023	Portaria Previc nº 530	Reserva do Iguaçu-PR
PREVCOM MULTI	20/abr/2023	Portaria Previc nº 424	Viradouro-SP
PREVCOM MULTI	20/abr/2023	Portaria Previc nº 423	Cândido Mota-SP
PREVCOM MULTI	10/ago/2023	Portaria Previc nº 841	Porto Ferreira-SP
PREVCOM MULTI	08/nov/2023	Portaria Previc nº 1063	João Ramalho-SP

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (PREVCOM)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Valores expressos em milhares de Reais)

Em dezembro de 2023 a PREVCOM possuía uma população de 49.991 participantes (46.597 em 2022), conforme demonstrado no quadro a seguir:

DESCRIÇÃO	RP	RG	RG-UNIS	RONDONIA	MULTI	SP PREVIDENCIA	MS	MT	PA	TOTAL
ATIVOS	6.205	6.430	6.106	362	684	320	301	338	381	21.127
ATIVOS FACULTATIVOS	2.685	3.362	764	20	320	5	52	8	-	7.216
ATIVOS ANTERIORES	10.489	-	1	253	211	-	209	2	-	11.165
AUTOPATROCINADOS	97	271	103	1	5	-	-	-	-	477
COMISSIONADOS OU TEMPORÁRIOS	-	-	-	-	-	-	51	-	-	51
SUSPENSOS (a)	62	81	13	9	39	-	1	-	-	205
BPD	66	72	5	5	11	-	-	-	-	159
CANCELADOS COM CONTRIBUIÇÃO (c)	2.957	3.518	999	135	504	6	124	97	63	8.403
PARTICIPANTE COM SALDO RESIDUAL (g)	158	526	474	3	5	-	18	3	1	1.188
TOTAL	22.719	14.260	8.465	788	1.779	331	756	448	445	49.991
CANCELADOS (b) (Institutos) ***	314	115	25	60	34	2	238	39	130	957
CANCELADOS (b) (Cadastro)	11	9	7	-	-	-	-	-	-	27
CANCELADOS (b) (Arrecadação)	396	316	94	19	78	1	16	94	-	1.014
RESGATES	249	284	67	13	11	1	2	8	-	635
PORTABILIDADE DE SAÍDA	25	27	15	3	-	1	-	2	-	73
PECULIO POR MORTE (Parcela Unica) (d)	17	3	2	1	-	-	-	-	-	23
PECULIO POR MORTE (Renda Mensal) (e)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
APOSENTADOS (Parcela Unica)	-	8	-	-	1	-	-	-	-	9
APOSENTADOS (Renda Mensal)	-	353	188	-	-	-	-	-	-	541
PENSÃO POR MORTE (Parcela Unica)	29	7	6	2	1	-	-	-	-	45
PENSÃO POR MORTE (Renda Mensal)	11	63	60	-	-	-	-	-	-	134

A partir de 2022, a DE decidiu por passar a informar o número total de participantes com saldo, ou seja, a população da PREVCOM por plano.

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (PREVCOM)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Valores expressos em milhares de Reais)

- (a) Participantes que não estão contribuindo, porém ainda não foram cancelados.
- (b) O cancelamento da inscrição se dá se o Participante:
 - (i) vier a falecer,
 - (ii) o requerer,
 - (iii) perder o vínculo com o Patrocinador
 (salvo se em gozo de benefício ou optar por Auto Patrocínio/BPD), (iv) não pagar contribuição: por 03 meses consecutivos, ou por 06 meses intercalados, quando após a notificação não pagar em 30 dias do seu recebimento
- (c) Participantes que solicitaram cancelamento ou foram cancelados, porém não optaram por nenhum dos Institutos.
- (d) Benefício de Risco por Morte pago em parcela única
- (e) Benefício de Risco por Morte pago em forma de renda mensal)
- (f) Ocorrências em 2023
- (g) Participantes com resgate / portabilidade / benefícios com saldo residual.

*** Com relação aos cancelamentos cadastrados por Institutos, deve ser considerado o seguinte:

DESCRIÇÃO	RP	RG	RG-UNIS	RONDONIA	MULTI	SP PREVIDENCIA	MS	MT	PA	TOTAL
CANCELADOS (b) (No sistema)	305	115	25	60	33	2	108	36	122	806
CANCELADOS (b) (Sem cadastro)	9	-	-	-	1	-	130	3	8	151
CANCELADOS (b) (Total)	314	115	25	60	34	2	238	39	130	957

Obs.: Os cancelados sem cadastro, são participantes que enviam formulário de cancelamento, antes de serem cadastrados no sistema. Se não forem considerados, o nº real de participantes cancelados à pedido é de 806.

- (1) cancelados a pedido do participante
- (2) cancelados após recebimento da certidão de óbito
- (3) cancelados por inadimplência

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (PREVCOM)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Valores expressos em milhares de Reais)

Dos aportes extraordinários para operacionalização dos planos de benefícios

Em 2022, os Entes Federativos Patrocinadores realizaram aportes extraordinários, conforme estabelecido no Termo de Compromisso firmado entre as partes, tendo por objeto a operacionalização do plano de benefícios complementares oferecidos. O termo dispõe de cláusulas como objeto do termo; despesas para funcionamento inicial do plano (definição do aporte anual, acrescido da forma de pagamento, cláusula de inadimplência, fórmula de reajuste, dentre outros); sanções, no caso de descumprimento das cláusulas; exercício do direito; duração do termo; solução de questões e foro.

- a) Desde o exercício de 2021, houve a reclassificação, considerando o registro das fontes de custeio administrativo, demonstrados na nota explicativa nº 6, contemplando: Taxa de Carregamento: Definida no plano de custeio atuarial de cada plano de benefício.
- b) Taxa de Administração: Definida no plano de custeio atuarial e apresentada em orçamento através do percentual (1%) anual sobre o Patrimônio do Plano de Benefício.
- c) Dotação Inicial: Corresponde a complementação da taxa de carregamento ao PGA, realizada pelos patrocinadores, a fim de assegurar o custo administrativo inicial para a administração do Plano de Benefício auferido ao Municípios, onde através do Termo de Compromisso foi apresentado estudo técnico definindo o mínimo de 1.000 participantes para a viabilidade administrativa.
- d) Repasse Seguradora: O repasse da seguradora refere-se à participação da entidade repassados mensalmente como pró-labore.
- e) Antecipação de Contribuição: São contribuições antecipadas repassadas pelos patrocinadores a serem devolvidos, a fim de complementar a fonte de custeio administrativo.

As receitas administrativas dos Planos estão assim classificadas:

- a) Planos de Patrocinador Único: (Antecipação de Contribuição);
- b) Plano Multipatrocinado - Prefeituras (Dotação Inicial).

Relatório Analítico dos Entes: Dotação/Pagamentos

Outros Entes administrados pela PREVCOM:	Saldo em 2022	Movimentação no Exercício: 2023	Saldo em 2023
Estado Rondônia	R\$ 832	R\$ 612	R\$ 1.444
SP Previdência (Pref. Cidade de SP)	R\$ 1.109	R\$ 853	R\$ 1.962
Estado MS	R\$ 957	R\$ 724	R\$ 1.681
Estado MT	R\$ 8177	R\$ 655	R\$ 1.472
Desde setembro/2021 os pagamentos são registrados no Passivo da Balança: Rubrica 2.01.02.05-Antecipação de Contribuições ^a	R\$ 3.715	R\$ 2.844	R\$ 6.559

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (PREVCOM)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Valores expressos em milhares de Reais)

Municípios	Movimentação no Exercício:
Multi (Constituído por Prefeituras) em 2022	R\$ 565
Multi (Constituído por Prefeituras) em 2023	R\$ 91
Dotação Inicial registrada em Resultado do Exercício: Rubrica 4.01.06-Dotação Inicial ^b	

Antecipação de Contribuição ^a :	São contribuições antecipadas repassadas pelos patrocinadores de planos de benefícios, a fim de complementar a fonte de custeio administrativo. O Termo de Compromisso é documento assinado entre as partes, cujo estudo técnico define o mínimo de 1.000 participantes para a viabilidade administrativa. A partir do mês de setembro de 2021, o registro contábil ocorre no Passivo. Entre 2018 e 2021 - o registro ocorria na conta de resultado: 4.01.01.01.01.0284-Recursos Adicionais
Dotação Inicial ^b :	Complementação da taxa de carregamento ao PGA, realizada pelos patrocinadores, a fim de assegurar o custo administrativo inicial para a administração do Plano de Benefício auferido ao Municípios. Em 2023 foi aprovada extinção da dotação inicial e da taxa de carregamento do Plano PREVCOM MULTI

Segmentação das entidades fechadas de previdência complementar (EFPC)

Desde o exercício de 2017, a PREVIC classifica a SP-PREVCOM como Entidade Sistemicamente Importante (ESI) para fins de supervisão prudencial e proporcionalidade regulatória. Esta classificação foi mantida para o ano de 2023 de acordo com a Nota 1129/2022/PREVIC e critérios da Resolução PREVIC nº 4, de 18 de outubro de 2021.

Ocorre que a classificação foi substituída pela Previc por novos critérios, conforme Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023, que estabeleceu a segmentação das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) em quatro classes: S1, S2, S3 e S4, em decorrência da soma dos fatores de porte e de complexidade. Assim, as Entidades Sistemicamente Importantes (ESI) previstas na revogada Resolução Previc nº 4/2021, dentre as quais se encontrava a Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo, deixam de existir.

Em 30 de outubro de 2023, foi publicada a Portaria Previc nº 960, de 25 de outubro de 2023, que detalhou os novos critérios segmentação das EFPC para fins de supervisão e fiscalização e a listagem vigente para o exercício de 2024. Pelos critérios divulgados, 10 entidades foram classificadas como S1; 71 entidades em S2; 104 em S3; e 77 em S4. A SP-PREVCOM passa a compor o grupo do segmento S2, portanto, em relação à entidade, os procedimentos de fiscalização programados pela autarquia federal passam de supervisão permanente para supervisão periódica, sendo dispensada ou facultativa algumas obrigações anteriormente exigidas.

Critério de Rateio das Despesas Administrativas: para 2023:

Para o exercício de 2023, foi aprovado pelo Conselho Deliberativo, nas reuniões de outubro e novembro de 2022, o novo critério de rateio, com base na arrecadação e que melhor se adapta à realidade da Fundação. A nota 14 apresenta a tabela.

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (PREVCOM)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Valores expressos em milhares de Reais)

Adicionalmente, para 2023, a Diretoria Executiva aprovou a unificação dos PGAs, em função do CNPJ por Plano. (A Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc publicou a Resolução Previc nº 12, de 16 de agosto de 2022, que dispõe sobre os procedimentos de transferência ou qualquer outra forma de troca de ativos entre planos administrados por uma mesma entidade fechada de previdência complementar, decorrentes da implementação do registro, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, dos planos de benefícios, nos termos da Resolução CNPC nº 46, de 1º de outubro de 2021. A proposta de ato normativo foi objeto de participação social, realizada conforme a Consulta Pública nº 2/2021, no período de 21/12/2021 e 31/03/2022, por meio do Sistema de Consultas Públicas da Previc-SISCONP).

Desta forma, o registro contábil será unificado e por meio de arquivo gerencial, os percentuais acima serão distribuídos para a representatividade dos patrimônios.

CNPJ por Plano de Benefícios:

O Conselho Nacional de Previdência Complementar, publicou em 11/12/2018, a Resolução CNPC nº 31/2018, instituindo o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica- CNPJ por plano de benefícios, para que cada plano de benefícios administrado pela EFPC possa ter total independência patrimonial em relação aos demais planos de benefícios, dando com isso, uma identidade própria e individualizada em todos os aspectos regulamentares, cadastrais, atuariais, contábeis e de investimentos, conforme estabelece a Lei Complementar nº 109 de 29/05/2001, em seu artigo 34, I-b.

O prazo para as EFPC se adequarem à Resolução CNPC nº 31/2018, era de três anos, ou seja, em 31/12/2021.

Em 2021, por meio de sua Resolução nº 46, de 01/10/2021, o CNPC prorrogou o prazo de adequação por parte das EFPC, para mais um ano, ou seja, para 31/12/2022.

A Receita Federal do Brasil, com apoio da PREVIC em outubro de 2022, informou por meio da Nota RFB/SUFIS nº 8, de 10/10/2022, que os CNPJs dos planos de benefícios administrados pelas EFPC, identificados pelo Cadastro Nacional de Plano de Benefícios -CNPB, foram abertos e confirmou que conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 5º da Resolução CNPC 46/2021, “a inscrição no CNPJ não confere personalidade jurídica própria aos planos de benefícios” e ainda “não haverá reflexos no cumprimento das obrigações acessórias sob governança da Sufis”. Com isso, pela mesma Nota, conclui-se que não haverá reflexos na forma de prestação das informações pelas EFPC à Receita Federal do Brasil, haja vista que os leiautes das obrigações acessórias a serem prestadas pelas entidades não exigem o detalhamento de informações por plano de benefício.

Com a publicação da Resolução Previc nº 12, de 16/08/2022, foram definidas as regras para realizar os procedimentos de transferência ou qualquer outra forma de

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (PREVCOM)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Valores expressos em milhares de Reais)

troca de ativos entre os planos administrados pela EFPC, decorrentes da implementação do registro no CNPJ dos planos de benefícios. Entretanto, a mesma resolução trouxe um componente adicional no parágrafo 3º do seu artigo 3º, definindo que a EFPC deveria abrir contas de depósito à vista ou de poupança próprias para os planos de benefícios por ela administrados e para o PGA. As EFPC, que já vinham atuando na consecução dos processos de segregação de seus ativos e com a obrigação prevista de abertura de contas correntes individuais por plano passaram a conviver com mais alguns impedimentos para a consecução do processo que foi ampliado pelas ações regulatórias do CNPJ por plano de benefícios.

Diante das dificuldades para as EFPC atenderem o prazo, o CNPC, por meio da sua Resolução nº 56/2022, prorrogou o prazo máximo para que as EFPC possam implantar os procedimentos para o CNPJ por plano de benefícios, para até 30 de junho de 2023. A PREVIC, por sua vez, publicou em 23 de dezembro de 2022, a Resolução nº 19/2022, também alterando o prazo dado por meio da Resolução Previc n. 12/2022, de 31/12/2022 para 30 de junho de 2023.

Com isso, a PREVCOM observou e providenciou, a transferência ou troca de ativos entre planos por ela administrados; a segregação contábil entre os planos de benefícios e PGA sem alteração nos respectivos resultados; abriu contas de depósitos à vista tanto para os planos de benefícios. O PGA permaneceu com a conta inicialmente aberta.

CNPJ	CNPB	Planos de Benefícios
48.307.553/0001-18	2013.0001-38	PLANO DE BENEFICIOS PREVCOM RP
48.307.554/0001-62	2013.0002-19	PLANO DE BENEFICIOS PREVCOM RG
48.307.574/0001-33	2013.0020-92	PLANO DE BENEFICIOS PREVCOM RG UNIS
48.307.668/0001-02	2018.0013-29	PLANO DE BENEFICIOS PREVCOM RO
48.307.674/0001-60	2018.0018-92	PLANO DE BENEFICIOS PREVCOM MULTI
48.307.723/0001-64	2019.0038-56	PLANO DE BENEFICIOS SP PREVIDENCIA
48.307.728/0001-97	2020.0004-74	PLANO DE BENEFICIOS PREVCOM MS
48.307.753/0001-70	2020.0026-47	PLANO DE BENEFICIOS PREVCOM MT
48.307.815/0001-44	2022.0012-65	PLANO DE BENEFICIOS PREVCOM PA

2. Base para elaboração e apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas em atendimento às disposições legais dos órgãos normativos e reguladores das atividades das entidades fechadas de previdência complementar, especificamente a Resolução do Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC nº 43, de 6 de agosto de 2021, a Instrução Normativa PREVIC nº 44, de 23 de novembro de 2021, Resolução CNPC nº 48, de 08 de dezembro de 2021. Posteriormente, a Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023, e suas alterações revogou os diversos dispositivos, conforme Art. 388 da Resolução Previc nº 23.

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (PREVCOM)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Valores expressos em milhares de Reais)

Atendem ainda, a Resolução CFC (do Conselho Federal de Contabilidade) nº 1.272, de 22 de janeiro de 2010, que aprova a ITG 2001 (NBC TE 11) e demais práticas contábeis brasileiras. A Resolução CFC n.º 1.329/2011 alterou a sigla e a numeração desta Norma de NBC TE 11 para ITG 2001 e de outras normas citadas: i) de NBC T 19.27 para NBC TG 26; ii) de NBC T 1 para NBC TG Estrutura Conceitual; iii) NBC TA 200 Objetivos Gerais do Auditor Independente para NBC TI 01 Da Auditoria Interna; iv) de NBC TA 265 Comunicação de Deficiências de Controle Interno para NBC PA 290 (R2) Trabalhos de Auditoria e Revisão.

E atendem também, os Pronunciamentos Técnicos CPC 01 (R1). Redução ao Valor Recuperável de Ativo; CPC 05 (R1) Divulgação de Partes Relacionadas; CPC 25 Provisões Passivos Contingentes e Ativos Contingentes; CPC 48 Instrumentos Financeiros e CPC 49 Contabilização e Relatório Contábil de Planos de Benefícios de Aposentadoria.

As diretrizes contábeis estabelecidas nos normativos para as EFPC, não requerem a divulgação em separado de ativos e passivos de curto prazo e de longo prazo, nem a apresentação da Demonstração do Fluxo de Caixa.

A estrutura da planificação contábil padrão das EFPC reflete o ciclo operacional de longo prazo da sua atividade, de forma que a apresentação de ativos e passivos, observadas as gestões: previdencial, administrativa e o fluxo dos investimentos, proporcione informações mais adequadas, confiáveis e relevantes do que a apresentação em circulante e não circulante, em conformidade com o item 63 da NBC TG 26 (R5) (antiga NBC T 19.27).

A sistemática introduzida pelos órgãos normativos apresenta, além das características já descritas, a segregação dos registros contábeis em três gestões distintas (Previdencial, Assistencial e Administrativa) e o Fluxo dos Investimentos, que é comum às Gestões Previdencial e Administrativa, segundo a natureza e a finalidade das transações.

Conforme previsto nos dispositivos legais, as EFPC devem elaborar os seguintes documentos:

Mensalmente:

I - balancetes mensais do plano de benefícios, do plano de gestão administrativa e do consolidado;

Anualmente

II - balanço patrimonial consolidado, comparativo com o exercício anterior;

III - demonstração da mutação do patrimônio social, de forma consolidada, comparativa com exercício anterior;

IV - demonstração do plano de gestão administrativa, de forma consolidada, comparativa com o exercício anterior;

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (PREVCOM)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Valores expressos em milhares de Reais)

- V - demonstração do ativo líquido, por plano de benefícios de caráter previdencial, comparativa com o exercício anterior;
- VI - demonstração da mutação do ativo líquido, por plano de benefícios de caráter previdencial, comparativa com o exercício anterior;
- VII - demonstração das provisões técnicas do plano de benefícios, por plano de benefícios de caráter previdencial, comparativa com o exercício anterior;
- VIII - notas explicativas às demonstrações contábeis consolidadas;
- IX - parecer do conselho fiscal, com opinião sobre as demonstrações contábeis;
- X - manifestação do conselho deliberativo relativa à aprovação das demonstrações contábeis; e
- XI - relatórios de auditor independente, descritos a seguir:
 - a) relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis;
 - b) relatório circunstanciado sobre controles internos; e
 - c) relatório para propósito específico, exigido para as EFPC classificadas pela Previc no segmento S1.

A Resolução PREVIC nº 23, de 2023, dispõe em seu Art. 363, § 2º, que os documentos listados nos incisos II, V, VIII, IX e X e na alínea “a” do inciso XI do art. 362, enviados por meio eletrônico à Previc, devem conter:

- I - o nome e o CPF dos dirigentes responsáveis pelas informações; e
- II - o nome, o CPF e o CRC do profissional de contabilidade responsável.

De acordo com o artigo 37, do Estatuto, à Diretoria Executiva compete:

- Elaborar e assinar as Demonstrações Contábeis, conforme regulamentação aplicável, remetendo-as para análise do Conselho Fiscal e aprovação do Conselho Deliberativo

A data da autorização para conclusão e elaboração das demonstrações contábeis ocorreu em 25 de março de 2024 e foi dada pela Diretoria Executiva.

3.Principais práticas contábeis

As demonstrações contábeis são responsabilidade da Administração da Fundação e a escrituração contábil de todas as operações obedece à planificação contábil de contas em vigor para as Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC.

A moeda funcional da Fundação é o real (R\$) e todos os saldos apresentados nestas Demonstrações Contábeis estão em milhares de reais, arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

As principais práticas contábeis adotadas pela Fundação estão resumidas a seguir:

a) Registro das Adições, Deduções, Receitas, Despesas, Rendas/Variações Positivas e Deduções/Variações Negativas

As Adições e Deduções da Gestão Previdencial, Receitas e Despesas da Gestão Administrativa, as Rendas/Variações Positivas e Deduções/Variações Negativas do

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (PREVCOM)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Valores expressos em milhares de Reais)

Fluxo de Investimento, são escrituradas pelo regime contábil de competência dos exercícios.

As contribuições dos autopatrocinados são registradas pelo regime de caixa, por ocasião do recebimento, conforme prazo previsto no regulamento do plano de benefícios.

b) Provisões Matemáticas e Fundos da Gestão Previdencial

São apuradas com base em cálculos atuariais, procedidos por atuários contratados pela Fundação e representam os compromissos acumulados no encerramento do exercício, quanto aos benefícios concedidos e a conceder aos participantes, assistidos ou beneficiários, conforme o caso.

c) Estimativas Atuariais e Contábeis

As estimativas atuariais e contábeis são baseadas em fatores objetivos, com base no julgamento da Administração para determinação dos valores adequados a serem registrados nas demonstrações contábeis. Os itens significativos sujeitos às referidas estimativas incluem as provisões matemáticas, calculadas atuarialmente por profissional externo, e as contingências cujas probabilidades de êxito são informadas pelos advogados.

d) Operações Administrativas

Em conformidade com a Resolução CNPC nº 48-2021, de 08 de dezembro de 2021, publicada em 16 de dezembro de 2021 e com vigência a partir de 1º de janeiro de 2022, a Resolução PREVIC nº 23/2023 e suas alterações, os registros das operações administrativas são efetuados através do Plano de Gestão Administrativa - PGA.

e) Realizável

▪ Gestão Previdencial

O realizável previdencial é apurado em conformidade com o regime de competência, estando representados pelos valores e pelos direitos da Fundação relativos às contribuições das patrocinadoras e dos participantes.

▪ Gestão Administrativa

O realizável da gestão administrativa é apurado em conformidade com o regime de competência, estando representado pelos valores a receber decorrentes de operações de natureza administrativa.

▪ Investimentos

Em atendimento à Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022, a aplicação dos recursos garantidores dos planos de benefícios obedece aos limites das respectivas Políticas de Investimentos foi publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 28 de março de 2022 e entrou em vigor em 02 de maio de 2022. A Resolução CNPC nº 43, de 6 de agosto de 2021, que dispõe sobre os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar e sobre o registro e avaliação de títulos e valores mobiliários.

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (PREVCOM)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Valores expressos em milhares de Reais)

Os títulos e valores mobiliários dos planos de benefícios e do PGA da PREVCOM estão compostos por cotas de fundos de investimentos de renda fixa e renda variável e estão registrados ao valor de cota na data do balanço, calculada e informada pelo banco custodiante, INTRAG D.T.V.M. Ltda., juntamente com as operações com participantes.

f) Imobilizado e Intangível

▪ Imobilizado

Os itens que compõem o Imobilizado são contabilizados pelos custos de aquisições e depreciados pelo método linear de acordo com a vida útil do bem, estimada na data da aquisição, às seguintes alíquotas anuais:

Descrição	Alíquota anual
Instalações em Geral	10%
Móveis, Utensílios, Máquinas e Equipamentos de Uso	10%
Computadores e Periféricos - "Hardware"	20%

Intangível (Gastos com a instituição de novos planos) - Fomento

Os registros dos gastos com a instituição de novos planos de benefícios foram registrados no Diferido-Fomento e serão amortizados em até 60 (sessenta) meses contados a partir da data de início de funcionamento de cada plano.

g) Exigível operacional

São registrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações incorridas, estando representados por compromissos a pagar assumido pela Fundação.

h) Exigível contingencial

Registra as ações contra a Fundação nas áreas administrativa, trabalhista e fiscal, que serão objeto de decisão futura e poderão ter ou não impacto na situação econômico-financeira da Fundação, e estão classificadas entre gestão previdencial, administrativa e de investimentos, de acordo com sua natureza.

A Fundação avalia e classifica a probabilidade de perda com base na avaliação entre provável, possível e remota, de acordo com as determinações contidas no "Comitê de Pronunciamentos Contábeis - Pronunciamento Técnico CPC - nº 25, da seguinte forma:

- i. Perda Provável - a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer é maior do que a de não ocorrer, neste caso há constituição de provisão no Exigível Contingencial;
- ii. Perda Possível - a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer é menor que provável, porém maior que remota, neste caso, não há constituição de provisão, apenas a evidenciação em Nota Explicativa; e

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (PREVCOM)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Valores expressos em milhares de Reais)

iii. Perda Remota - a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer é pequena, neste caso, não há constituição de provisão e/ou divulgação em Nota Explicativa.

4. Disponível

Registra as disponibilidades existentes em bancos, reconhecidas por seus valores em moeda nacional.

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, o Disponível, apresentava a seguinte composição:

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Bancos Conta Movimento	25.254	2

5. Realizável - gestão previdencial

Registra os valores a receber dos patrocinadores e dos participantes relativos às contribuições mensais.

- **Contribuições do mês** - Refere-se a valores a receber de contribuições previdenciais normais e facultativas mensais devidas pelos patrocinadores e participantes.

Os benefícios previdenciais dos planos administrados pela PREVCOM são custeados pelas seguintes fontes:

- Contribuições normais mensais efetuadas pelos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Participantes Ativos Anteriores e Autopatrocinados, apuradas pela aplicação de percentual sobre os seus respectivos Salários de Participação, de acordo com o Plano Anual de Custeio;
- Contribuições facultativas dos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Participantes Ativos Anteriores e dos Autopatrocinados, sem contrapartida do Patrocinador, de caráter esporádico observado o valor mínimo de 1 UMP ⁽¹⁾

- O valor de 1 (uma) UMP - Unidade Monetária do Plano, conforme definido em Regulamento é o valor mínimo para recebimento de benefício por meio de Renda Mensal. Caso a reserva acumulada pelo servidor não permita que esse limite seja alcançado, o pagamento do benefício deve ser efetuado em parcela única:
 - 1 UMP = 15 UFESPs - UFESP = Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, conforme COMUNICADO DICAR-90, DE 19-12-2022, o valor da UFESP para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023 foi fixada em R\$ 34,26; 1 UMP = 15 UFESP; R\$ 34,26 X 15 = R\$ 513,90; 10% de 1 UMP = R\$ 51,40 (/2 = 25,70) Valor de contribuição mínima para autopatrocínio 2023.
 - UFP/RO 2023, conforme Resolução N. 1/2022/GAB/CRE/2022/SEFIN-GETRINLT e o Artigo 17 do Regulamento do Plano. A Unidade Monetária do Plano - UMP corresponde a 6 (seis) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia (UPF/RO). Artigo 58, § 5º. A contribuição do Autopatrocinado deverá corresponder, no mínimo, ao valor de 10% (dez por cento) de 1 UMP. 1 UFP/RO = R\$ 108,53 - 2023; 1 UMP = 6 UPF/RO; R\$ 108,53 X 6 = R\$ 651,18; 10% de 1 UMP = R\$ 65,12 (/2 = 32,56)
 - UFERMS 2023, conforme Resolução/SEFAZ nº 3.291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022 e o Artigo 17, do Regulamento do Plano. A Unidade Monetária do Plano - UMP corresponde a 13 (treze) Unidades Fiscais Estaduais de Referência de Mato Grosso do Sul (UFERMS), conforme apuração efetuada no mês de janeiro em cada exercício.

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (PREVCOM)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Valores expressos em milhares de Reais)

Artigo 57, § 5º. A contribuição do Autopatrocinado deverá corresponder, no mínimo, ao valor de 10% (dez por cento) de 1 UMP.

1 UFERMS = R\$ 47,20 - 2023; 1 UMP = 13 UFERMS; R\$ 47,20 X 13 = R\$ 613,60; 10% de 1 UMP = R\$ 61,36 (/2 = 30,68)

- d. UMP MT, de acordo com o Regulamento do Plano, Artigo 17. A Unidade Monetária do Plano - UMP corresponde ao valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), sendo reajustada no mês de janeiro de cada exercício com base no IGP-DI acumulado no exercício anterior.

Artigo 57, § 5º. A contribuição do Autopatrocinado deverá corresponder, no mínimo, ao valor de 10% (dez por cento) de 1 UMP. IGP-DI - Acumulado 12 meses = 5,01% - 2023.

1 UMP MT = R\$ 507,20 x 1,050051 = R\$ 532,58; 10% de 1 UMP = R\$ 53,26 (/2 = 26,63)

- e. UFP/PA 2023, de acordo com a PORTARIA Nº 726, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 e o Regulamento do Plano, Artigo 17 A Unidade Monetária do Plano - UMP corresponde ao valor de 100 (cem) Unidades Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA), cujo valor da Unidade no ano de 2023 equivale a R\$ 4,3734.

Artigo 57, § 5º. A contribuição do Autopatrocinado deverá corresponder, no mínimo, ao valor de 10% (dez por cento) de 1 UMP.

1 UFP/PA = R\$ 4,3734 - 2023; 1 UMP = 100 UFP/PA R\$ 4,3734 X 100 = R\$ 437,34 10% de 1 UMP = R\$ 43,74 (/2 = 21,87) Valor de contribuição mínima para autopatrocínio 2023

- III. Contribuições mensais dos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Participantes Ativos Anteriores, Autopatrocinados e Assistidos, apuradas pela aplicação de percentual sobre os respectivos Salários de Participação ou sobre os respectivos benefícios, conforme o caso, ou mesmo fixadas em reais, destinadas a custear os Benefícios de Risco, de acordo com o Plano Anual de Custeio, sem contrapartida do Patrocinador;
- IV. Contribuições mensais dos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Participantes Ativos Anteriores, Autopatrocinados, Optantes e dos Assistidos, apuradas pela aplicação de percentual sobre os respectivos salários de participação ou sobre as contribuições ou sobre os respectivos benefícios, conforme o caso, destinadas a custear as Despesas Administrativas, de acordo com o Plano Anual de Custeio;
- V. Contribuições normais mensais do Patrocinador apuradas pela aplicação de percentual sobre os respectivos Salários de Participação dos Participantes Ativos a ele vinculados, de acordo com o Plano Anual de Custeio, até o limite estabelecido em Regulamento;
- VI. Contribuições mensais do Patrocinador apuradas pela aplicação de percentual sobre os Salários de Participação ou sobre as contribuições ou sobre os respectivos benefícios dos Participantes Ativos a ele vinculados, destinadas a custear as Despesas Administrativas, de acordo com o Plano Anual de Custeio, até o limite estabelecido em Regulamento;
- VII. Contribuições a título de Joia para cobertura de benefício de risco, se da inscrição do Participante ou de seu Beneficiário resultar desequilíbrio no Plano de Benefício, atuarialmente identificado;
- VIII. Rendimentos das aplicações das contribuições a que se referem os incisos I a VI do regulamento;
- IX. Importâncias equivalentes a um percentual incidente sobre o montante dos recursos garantidores do plano de benefícios e destinadas à cobertura das despesas administrativas, observado o Plano Anual de Custeio e o limite estabelecido na legislação; e

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
(PREVCOM)**

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Valores expressos em milhares de Reais)**

- X. Outras contribuições que sejam vertidas ao plano, inclusive na forma de contribuições especiais e doações de qualquer natureza, cuja destinação será o Fundo Coletivo:

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 o Realizável - Gestão Previdencial, apresentava a seguinte composição:

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Patrocinadores	23.714	19.962
Participantes	36.543	28.450
Autopatrocínados	25	-
Outros Recursos a Receber	1.749	696
Depósitos Judiciais/Recurais	111	-
Outros Realizáveis	1.207	14
Total Geral - Realizável - Gestão Previdencial	63.349	49.122

6. Realizável - gestão administrativa

Registra os valores a receber decorrentes de operações da Gestão Administrativa.

a) Contribuições para Custeio

Constituem fontes de custeio para cobertura das Despesas Administrativas dos planos de benefícios administrados pela PREVCOM:

- I- Contribuição dos participantes e assistidos; (previstas na avaliação atuarial);
- II- Contribuição dos patrocinadores; (previstas na avaliação atuarial); e instituidores;
- III - Reembolso dos patrocinadores e instituidores;
- IV - Resultado dos investimentos;
- V - Receitas administrativas;
- VI - Fundo administrativo;
- VII - Dotação inicial;
- VIII - Doações; e
- IX - Repasse de terceiros

O Plano de Gestão Administrativa - PGA foi constituído, inicialmente, com a Dotação Inicial realizada pelo Estado de São Paulo à PREVCOM, mediante o crédito especial destinado à cobertura das despesas referentes ao custeio de sua implantação, referido no art. 36 da Lei 14.653, de 22 de dezembro de 2011 e que não foi definida em avaliação atuarial.

Observado o inciso II do art. 36 da Lei 14.653/2011, o Poder Executivo do Estado de São Paulo não aportou em 2023, recursos adicionais para atender as Despesas Administrativas da PREVCOM, dado que o Custeio Administrativo fixado para os

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (PREVCOM)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Valores expressos em milhares de Reais)

regulamentos dos respectivos planos de custeio, dos benefícios previdenciários foram suficientes para fazer face à totalidade das Despesas Administrativas da PREVCOM.

As contribuições aportadas pelos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Participantes Ativos Anteriores, Autopatrocinados e pelo Patrocinador, para cobrir as Despesas Administrativas, destinadas ao Fundo Administrativo, apresentaram os seguintes saldos:

	31/12/2023	31/12/2022
Aportes Extraordinários realizados pelos Entes Federativos		
Patrocinadores	6.559	3.715
Dotação Inicial - para o Plano Multi	91	565
	7.215	4.280

Nos exercícios de 2023 e 2022, os Entes Federativos Patrocinadores realizaram aportes extraordinários, conforme estabelecido no Termo de Compromisso firmado entre as partes, tendo por objeto a operacionalização do plano de benefícios complementares oferecidos. O termo dispõe de cláusulas como objeto do termo; despesas para funcionamento inicial do plano (definição do aporte anual, acrescido da forma de pagamento, cláusula de inadimplência, fórmula de reajuste, dentre outros); sanções, no caso de descumprimento das cláusulas; exercício do direito; duração do termo; solução de questões e foro.

	31/12/2023	31/12/2022
Em 2023 e 2022, o registro das fontes de custeio administrativo, contemplaram:		
Taxa de Carregamento (arrecadação) ^d	1.038	428
Taxa de Administração (arrecadação)	24.201	24.777
Receita Proveniente de Seguradora	19.392	11.148
Dotação Inicial (arrecadação)	91	565
Antecipação de Contribuição (repasses registrados no Passivo)	6.559	3.715
	51.281	40.633

d

- a) Taxa de Carregamento: Definida no plano de custeio atuarial de cada plano de benefício.
- b) Taxa de Administração; Definida no plano de custeio atuarial e apresentada em orçamento através do percentual (1 %) anual sobre o Patrimônio do Plano de Benefício.
- c) Dotação Inicial: Corresponde a complementação da taxa de carregamento ao PGA, realizada pelos patrocinadores, a fim de assegurar o custo administrativo inicial para a administração do Plano de Benefício auferido ao Municípios, onde através do Termo de Compromisso foi apresentado estudo técnico definindo o mínimo de 1000 participantes para a viabilidade administrativa.
- d) Repasse Seguradora: O repasse da seguradora refere-se à participação da entidade repassados mensalmente como pró-labore.
- e) Antecipação de Contribuição: São contribuições antecipadas repassadas pelos patrocinadores a serem devolvidos, a fim de complementar a fonte de custeio administrativo.

As receitas administrativas dos Planos estão assim classificadas:

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
(PREVCOM)**

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Valores expressos em milhares de Reais)**

a) Planos de Patrocinador Único: (Antecipação de Contribuição)

b) Plano Multipatrocinado - Prefeituras (Dotação Inicial)

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, o Realizável - Gestão Administrativa, apresentava a seguinte composição:

	31/12/2023	31/12/2022
Patrocinadores	62	13
Participantes	6	7.781
Responsabilidade de Empregados	5	-
Responsabilidade de Terceiros	207	202
Despesas Antecipadas	-	5
Depósitos Judiciais/Recursais	8.409	5.970
Tributos a Compensar	81	72
Custeio Administrativo dos Investimentos	6.362	-
Outros Realizáveis	1.239	-
Total Geral - Realizável - Gestão Administrativa	16.371	14.043

7. Realizável - dos investimentos

7.1 Composição sintética dos investimentos

A carteira de investimentos consolidada é composta por fundos de investimentos e no encerramento do exercício, possuía os seguintes saldos:

Descrição dos Fundos de investimento Banco do Brasil	31/12/2023	31/12/2022
BB Previd RF Fluxo - CNPJ: 13.077.415/0001-05 (Plano de Benefícios)	-	28.046
BB Previd RF Fluxo - CNPJ: 13.077.415/0001-05 (PGA)	3.618	17.416
BB Prev RF Ret Total - CNPJ: 35.292.588/0001-89 (PGA)	55.221	22.318
BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15(PGA)	5	5
Total dos Fundos de Investimento Banco do Brasil (i+ii+iii)	58.844	67.785
 Carteira dos Planos de Benefícios (iv)	 3.207.976	 2.580.580
Total Geral dos Investimentos	3.266.820	2.648.365

Descrição dos Investimentos por Plano de Benefícios	31/12/2023	31/12/2022
---	------------	------------

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (PREVCOM)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Valores expressos em milhares de Reais)

PREVCOM RP - Fundos de Investimentos	845.782	634.813
PREVCOM RG - Investimentos	1.098.225	942.125
PREVCOM RG UNIS - Fundos de Investimentos	1.194.444	995.948
PREVCOM RO- Fundos de Investimentos	14.399	7.868
PREVCOM MULTI - Fundos de Investimentos	22.819	16.221
PREVCOM SP PREVID - Fundos de Investimentos	12.971	5.405
PREVCOM MS - Fundos de Investimentos	6.193	2.476
PREVCOM MT- Fundos de Investimentos	8.071	3.771
PREVCOM PA- Fundos de Investimentos	5.072	-
PGA- Fundos de Investimentos	58.844	39.738
Total	3.266.820	2.648.365

O modelo de Gestão dos recursos garantidores dos Planos administrados pela PREVCOM é essencialmente para alocação em Fundos Exclusivos e Condominiais, de condomínio aberto ou fechado. Não é permitido fazer investimentos diretos em ativos financeiros. A alocação em títulos públicos e privados, ações e outras modalidade de ativos financeiros, ocorre através de Fundos de Investimentos exclusivos, condominiais ou outros veículos geridos por profissionais altamente qualificados e rigorosamente selecionados. A PREVCOM atua dentro de padrões de fidúcia e não tem conflitos de interesses com as gestoras de ativos que atuam de forma discricionária, dentro de um mandato e/ou regulamento estabelecido. Com apoio de Consultoria de Risco e da Consultoria de Investimentos, monitoramos de forma tempestiva os investimentos e avaliamos de forma quantitativa e qualitativa os resultados dos Gestores. Assim como, buscamos continuamente o aprimoramento dos controles e dos processos decisórios.

i. Composição da Carteira dos investimentos BB Previdência RF Fluxo - CNPJ: 13.077.415/0001-05

O PGA - Plano de Gestão Administrativa dos planos RG, RP, RG UNIS, RO, MULTI, SP Previdência, MS, MT e PA, administrados pela SP PREVCOM possui investimentos no Fundo de Investimento de Renda Fixa, aberto e multi-cotista, denominado BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo, de CNPJ 13.077.415.0001-05 o qual possui regulamento em conformidade com a Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022, sendo o mesmo classificado como investimento de baixo risco e alta liquidez. O objetivo do fundo é obter retornos compatíveis à variação do Certificado de Depósitos Interfinanceiros CDI, através da diversificação dos ativos financeiros que compõem sua carteira.

ii. Composição da Carteira dos investimentos BB Prev. RF Retorno Total - CNPJ: 35.292.588/0001-89

O PGA - Plano de Gestão Administrativa dos planos RG, RP, RG UNIS, RO, MULTI, SP Previdência, MS, MT e PA, administrados pela SP PREVCOM, possui investimentos no Fundo de Investimento de Renda Fixa, aberto e multi-cotista, denominado BB Previdência RF Alocação Ativa Retorno Total FI em cotas, classificado como

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (PREVCOM)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Valores expressos em milhares de Reais)

investimento de baixo risco e alta liquidez. O FUNDO tem como objetivo obter retornos compatíveis à variação do Certificado de Depósitos Interfinanceiros CDI, através da diversificação dos ativos financeiros que compõem sua carteira.

iii. Composição da Carteira dos investimentos BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

O fundo busca atingir o CDI, através de investimentos em cotas de FIs que apresentem carteira composta, exclusivamente, por títulos públicos federais indexados ao CDI/SELIC ou em títulos públicos federais prefixados indexados e/ou sintetizados para CDI/SELIC e em operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais, com prazo máximo a decorrer de 375 (trezentos e setenta e cinco) dias e carteira com prazo médio inferior a 60 (sessenta) dias. Não são admitidas estratégias que impliquem exposição em renda variável.

7.2 Composição da Carteira dos Planos de Benefícios

Os investimentos realizados nas carteiras dos planos de benefícios administrados pela SP PREVCOM referem-se aos recursos que são aplicados nos Fundos de Investimentos e Operações com Participantes, conforme abaixo:

	Descrição	31/12/2023	31/12/2022
a)	Bela Cintra FI RF	1.094.410	1.035.188
b)	Itaú Institucional RF Ima-B 5 FICFI	129.732	40.373
c)	Itaú Institucionais Legend RF	117.025	110.426
d)	Itaú Soberano RF Simples FICFI	300.631	166.461
e)	ETF (BOVV11) - It Now Ibovespa Fundo De Índice	-	71.584
f)	Itaú Institucional Ações PHOENIX	-	47.339
g)	BV Allianzgi Europe Equity Growth MM	67.154	57.906
h)	Itaú Hedge Plus MM FICFI	-	174.847
i)	Itaú Institucional Global Dinâmico RF LP	279.522	190.909
j)	Capitânia Reit Institucional FICFI MM Créd. Priv.	73.732	63.189
k)	AZ Quest Small Mid-Caps Institucional FIC FIA	27.199	23.787
l)	BTG Pactual Economia Real FI Em Participações	122.254	105.655
m)	BTG Pactual INFRA-B Fundo Incentivado de Investimento	-	1.005
n)	Itaú Global Dinâmico Plus MM FICFI	39.607	36.054
o)	Capitânia Premium 45 FIC de FI RF Créd. Priv. LP	175.222	158.735
p)	Itaú Macro Opportunities MM FICFI	-	32.094
q)	BTG Pactual Crédito Corporativo I FIQ de FI de RF Cré	25.656	22.673
r)	Itaú Ações Momento 30 II FICFI	-	11.129
s)	BTG Pactual Investimentos de Impacto FI Em Participação	25.119	21.278
t)	Western Asset RF Ativo FI	-	6.511
u)	Itaú Institucional Optimus RF LP FIC	215.937	191.706
v)	Vinci Selection EQUITY FIA	13.914	11.731

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (PREVCOM)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Valores expressos em milhares de Reais)

w)	Bradesco FIC FI RF Imab5	34.684	-
x)	Mag RF FI	47.143	-
y)	BV Banks RF CP FI	34.544	-
z)	SAM Cred Inst ESG FIRF LP	29.754	-
aa)	BNP Cred INST FICFICP	56.814	-
ab)	Itaú Inst BOVV 11 FCFA	159.076	-
ac)	BTG Pactual Economia Real II FIP CLA	6.257	-
ad)	XP Inv FI RF CP LP	21.672	-
ae)	SAM Excell FI RF CP	31.976	-
af)	Santander FIC FI Imab 5 RF	19.786	-
ag)	Patria VII FE FIP	4.651	-
ah)	Spectra VI FIP	11.592	-
ai)	Rio Bravo RBVA 11	21.660	-
aj)	VBI Prime PVBI 11	21.162	-
ak)	Carteira de Empréstimos	91	0,03%
	Total Geral Carteira Administrada	3.207.976	2.580.580

Ativos do PGA:

Descrição dos Fundos de investimento Banco do Brasil - PGA	31/12/2023	31/12/2022
BB Previd RF Fluxo - CNPJ: 13.077.415/0001-05 (Plano de Benefícios)	-	28.046
BB Previd RF Fluxo - CNPJ: 13.077.415/0001-05 (PGA)	3.618	17.416
BB Prev RF Ret Total - CNPJ: 35.292.588/0001-89 (PGA)	55.221	22.318
BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15(PGA)	5	5
Total dos Fundos de Investimento Banco do Brasil (i+ii+iii)	58.844	67.785

Descrição	Quantidade	Valor da Cota	Saldo em 31/12/2023 (milhares de reais)	% do total
a) Bela Cintra FI RF	345.286.473,17394	3,16957	1.094.410	34,12%
b) Itaú Institucional RF Ima-B 5 FICFI	2.889.430,50791	44,89901	129.732	4,04%
c) Itaú Institucionais Legend RF	7.228.232,18306	16,18995	117.025	3,65%
d) Itaú Soberano RF Simples FICFI	4.651.296,19836	64,63389	300.631	9,37%
e) BV Allianzgi Europe Equity Growth MM	19.301.310,83795	3,47924	67.154	2,09%
f) Itaú Institucional Global Dinâmico RF LP	19.825.041,79890	14,09942	279.522	8,71%
g) Capitânia Reit Institucional FICFI MM Créd. Priv.	26.687.881,97216	2,76276	73.732	2,30%
h) AZ Quest Small Mid-Caps Institucional FIC FIA	27.050.863,72226	1,00547	27.199	0,85%

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (PREVCOM)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Valores expressos em milhares de Reais)

i)	BTG Pactual Economia Real FI Em Participações	60.000.000,00420	2,03757	122.254	3,81%
j)	Itaú Global Dinâmico Plus MM FICFI	2.170.122,47555	18,25103	39.607	1,23%
k)	Capitânia Premium 45 FIC de FI RF Créd. Priv. LP	63.946.910,07415	2,74012	175.222	5,46%
l)	BTG Pactual Crédito Corporativo I FIQ de FI de RF Cré	8.176.382,88366	3,13779	25.656	0,80%
m)	BTG Pactual Investimentos de Impacto FI Em Participação	22.484.905,05000	1,11713	25.119	0,78%
n)	Itaú Institucional Optimus RF LP FIC	15.791.061,07528	13,67467	215.937	6,73%
o)	Vinci Selection EQUITY FIA	43.390,71600	320,66103	13.914	0,43%
p)	Bradesco FIC FI RF Imab5	13.342.033,11078	2,59960	34.684	1,08%
q)	Mag RF FI	14.253.787,77589	3,30738	47.143	1,47%
r)	BV Banks RF CP FI	8.839.341,91848	3,90802	34.544	1,08%
s)	SAM Cred Inst ESG FIRF LP	2.146.785,78020	13,85978	29.754	0,93%
t)	BNP Cred INST FICFICP	393.071,27059	144,53799	56.814	1,77%
u)	Itaú Inst BOVV 11 FCFA	122.320.504,57134	1,30049	159.076	4,96%
v)	BTG Pactual Economia Real II FIP CLA	7.507.568,12000	0,83350	6.257	0,20%
w)	XP Inv FI RF CP LP	5.777.827,84060	3,75086	21.672	0,68%
x)	SAM Excell FI RF CP	318.665,97672	100,34246	31.976	1,00%
y)	Santander FIC FI Imab 5 RF	565.032,76578	35,01746	19.786	0,62%
z)	Patria VII FE FIP	4.695,91807	990,41117	4.651	0,14%
aa)	Spectra VI FIP	8.154.457,75000	1,42161	11.592	0,36%
ab)	Rio Bravo FII RBVA 11	190.734,00000	113,56000	21.660	0,68%
ac)	VBI Prime FII PVBI 11	205.035,00000	103,21000	21.162	0,66%
ad)	Carteira de Empréstimos	90.000,00000	1,00783	91	0,03%
Total Geral				3.207.976	100,00%

Ativos do PGA:

Descrição dos Fundos de investimento Banco do Brasil	Quantidade	Valor da Cota	31/12/2023	31/12/2022
BB Previd RF Fluxo - CNPJ: 13.077.415/0001-05 (Plano de Benefícios)			-	28.046
BB Previd RF Fluxo - CNPJ: 13.077.415/0001-05 (PGA)	1.330.711,759682	2,718964791	3.618	17.416
BB Prev RF Ret Total - CNPJ: 35.292.588/0001-89 (PGA)	40.978.046,361480	1,347580288	55.221	22.318
BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15(PGA)	3.824,007491	1,222851789	5	5
Total dos Fundos de Investimento Banco do Brasil (i+ii+iii)			58.844	67.785

a) Bela Cintra Fundo de Investimento Renda Fixa - CNPJ nº 18.972.445/0001-07
O Fundo Bela Cintra FI RF, é um fundo de Renda Fixa exclusivo da Prevcom, com prazo de duração indeterminado. O Fundo tem o objetivo de superar INPC+4%,

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (PREVCOM)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Valores expressos em milhares de Reais)

através de investimentos em no mínimo, 80% (oitenta por cento) de seus recursos em ativos financeiros de renda fixa relacionados diretamente, ou sintetizados via derivativos, ao fator de risco que dá nome à classe. A carteira teve sua evolução composta pelos títulos públicos, levados a vencimento e marcados na curva do papel. Adquiridos anteriormente a vigência da Resolução 37 da Previc.

O fato dos títulos do Bela Cintra FI RF estarem marcados na curva torna o comportamento dos retornos dos títulos, isento da volatilidade relativa aos preços de marcação a mercado das NTN-B conforme documento emitido pelo gestor do Fundo.

A Entidade declara possuir capacidade financeira e intenção de manter até o vencimento os títulos classificados na categoria “mantidos até o vencimento” presentes na carteira deste fundo”.

b) Itaú Instit. Renda Fixa Inflação 5 FIC (IMA-B 5) - CNPJ 09.093.819/0001-15

O fundo de renda fixa Inflação 5 tem o objetivo de aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa”, os quais apliquem, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de seus recursos em ativos financeiros de renda fixa relacionados diretamente, ou sintetizados via derivativos ao fator de risco que dá nome à classe, buscando acompanhar a rentabilidade do índice de Mercado ANBIMA (IMA-B 5), divulgada pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA.

c) Itaú Institutional Legend RF LP FIC FI - CNPJ 29.241.799/0001-90

O fundo Legend é constituído como condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração e classificado como “Renda Fixa. Busca superar o CDI no longo prazo através de investimentos em recursos em cotas de fundos de investimento, classificados como “Renda Fixa. Investe em ativos com rentabilidade atrelada a taxas de juros e/ou inflação.

d) Itaú Soberano RF Simples FICFI - CNPJ 06.175.696/0001-73

O objetivo do fundo Soberano Simples é acompanhar a variação do CDI através de investimentos em cotas de fundos de investimento classificados com “Renda Fixa”, que alocam no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) de sua carteira aplicada em: (i) títulos públicos federais, (ii) títulos privados de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituição financeira, cuja classificação de risco seja, no mínimo, equivalente às atribuídas aos títulos públicos federais ou (iii) operações compromissadas lastreadas em: (a) título público federal (b) títulos de responsabilidade, emissão ou coobrigação de instituição financeira, desde que a contraparte possua classificação de riscos equivalente àquela atribuída aos títulos da dívida pública federal.

e) Votorantim Allianzgi Europe Equity Growth - CNPJ 12.287.913/0001-10

O objetivo do Fundo Votorantim Allianzgi é aplicar seus recursos, preponderantemente, em ativos financeiros negociados no exterior, observadas as

Esse documento foi assinado por ANGELITÁ DE ALMEIDA OLIVEIRA, Francislene Nascimento, KARINA DAMIÃO HIRANO,

Karina Marçom Spechoto e Patricia Sales de Oliveira Costa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://portal.wesign.com.br/validate/JPXJD-MHUYS-GH4H4-DWSEK>

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Valores expressos em milhares de Reais)**

disposições contidas na ICVM 555/2014. O FUNDO aplicará preponderantemente em cotas do fundo de investimento Allianzgi Europe Equity Growth. Tem como estratégia teses seculares com vantagens competitivas decorrentes, dentre outras de: marcas, tecnologia e posicionamento de mercado. Investe em empresas globais listadas em bolsas europeias, em sua maioria que estejam com seus preços depreciados, buscando se beneficiar do crescimento mundial no longo prazo.

f) Itaú Institucional Global Dinâmico RF LP FIC - CNPJ 32.972.942/0001-28

Fundo combina as principais estratégias de Renda Fixa da Itaú Asset de forma dinâmica e eficiente com objetivo de superar o CDI no longo prazo. Atua nos mercados de juros e índices de preços locais, com flexibilidade para atuar no mercado de juros internacional.

g) Capitania REIT - CNPJ 21.732.670/0001-72

O objetivo do fundo Capitania REIT é aplicar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de seu patrimônio líquido em cotas do Capitania REIT Master Crédito Privado Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Multimercado, cuja política de investimento consiste em aplicar os recursos do Fundo em instrumentos financeiros com objetivo de obter retornos superiores à variação do IFIX - Índice de Fundos de Investimento Imobiliário no longo prazo.

h) AZ Quest Small Mid-Caps Institucional FIC FIA - CNPJ 34.791.108/0001-61

Trata-se de um fundo small mid-caps com o objetivo de gerar valor aos cotistas com retorno consistentemente acima do índice SMLL no longo prazo. A carteira do fundo é composta preponderantemente por empresas de média e baixa capitalizações que estejam sendo negociadas abaixo do seu valor intrínseco e que tenham boas perspectivas de crescimento.

i) Economia Real FIP Multi - CNPJ 35.640.811/0001-31

Trata-se de Fundo de Private Equity de condomínio fechado, com o objetivo de proporcionar aos Cotistas a valorização de capital a longo prazo (IPCA+15% - IPCA+20%), por meio da aplicação de, no mínimo, 90% (noventa por cento) de seu patrimônio líquido em (i) ações (incluindo ações preferenciais resgatáveis), bônus de subscrição e outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de (a) sociedades por ações; e (b) fundos de investimento em participações, constituídos nos termos da Instrução CVM 578 ("FIP" e "Sociedades Alvo", respectivamente); (ii) debêntures simples emitidas por Sociedades Alvo de capital aberto; e (iii) cotas emitidas por FIP.

j) Itaú Global Dinâmico Plus Multimercado FIC FI - CNPJ 26.269.983/0001-50

Trata-se de um Fundo Multimercado, que busca superar o CDI no longo prazo, através de posições em diversos mercados, como juros, crédito privado, moedas e renda variável, atuando tanto no Brasil como no exterior, podendo também operar commodities. O que permite que o gestor tenha mais liberdade para montar sua estratégia, explorando oportunidades em diferentes cenários.

k) Capitânia Premium 45 FIC FI CRED. Privado LP - CNPJ 20.146.294/0001-71

Trata-se de um Fundo de Renda Fixa de Crédito Privado, com o objetivo de obter retornos superiores à variação do CDI no médio e longo prazo. Investe no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido em cotas do CAPITÂNIA PREMIUM MASTER CRÉDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA, inscrito no CNPJ sob o nº 20.146.318/0001-92 ("FUNDO MASTER"), administrado pelo ADMINISTRADOR e gerido pela GESTORA, cuja política de investimento consiste em aplicar os recursos preponderantemente em instrumentos financeiros que direta ou indiretamente estejam expostos a riscos de crédito privado, com o objetivo de obter retornos superiores à variação das taxas dos certificados de depósito interfinanceiro ("CDI") no médio e longo prazo, podendo manter mais de 20% (vinte por cento) da sua carteira em títulos de médio e alto risco de crédito.

l) BTG Pactual Crédito Corp FIC FI RF Créd. Privado - CNPJ 14.171.644/0001-57

Trata-se de um Fundo de Renda Fixa, com o objetivo de proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas através da aplicação em cotas do BTG PACTUAL CRÉDITO CORPORATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO DE RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO, bem como em outros títulos e modalidades operacionais permitidas pela regulamentação em vigor. O fundo deverá manter no mínimo, 80% (oitenta por cento) da carteira em ativos relacionados diretamente a exposição de riscos de crédito privado, excluindo estratégias que impliquem em risco de moeda estrangeira ou de renda variável.

m) BTG Pactual Investimentos de Impacto FIP - CNPJ 36.642.497/0001-99

Trata-se de Fundo de Private Equity de condomínio fechado, que tem como objetivos proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas no longo prazo, com rentabilidade alvo de IPCA + 20% a.a. e gerar impacto positivo na comunidade e/ou no meio ambiente, por meio da aquisição de Ativos Elegíveis de emissão de Sociedades Alvo. O Fundo busca participações em empresas que estejam em conformidade e que encontrem soluções escaláveis para desafios urgentes, buscando fomentar e promover os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas.

n) Itaú Institucional Optimus RF LP FIC - CNPJ 40.635.061/0001-40

Trata-se de um Fundo de Renda Fixa, com objetivo superar o CDI no longo prazo, através de investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa", que atuam nos mercados de juros e índices de preços locais, com flexibilidade para atuar no mercado internacional de juros e moedas. O fundo deve excluir estratégias que impliquem exposição em renda variável.

o) Vinci Selection Equities FIA - CNPJ 15.603.945/0001-75

Trata-se de um Fundo de Ações, com o objetivo de superar a variação do índice da B3 S.A. - Brasil, através de oportunidades oferecidas preponderantemente pelo mercado de renda variável, não obstante, o FUNDO poderá aproveitar oportunidades através de investimentos em outras classes de ativos financeiros disponíveis nos

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (PREVCOM)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Valores expressos em milhares de Reais)

mercados de renda fixa, cambial, derivativos e cotas de Fundos de Investimento, negociados nos mercados internos. O FUNDO possui compromisso de concentração em renda variável e índices de ações, podendo incorrer também os seguintes fatores de risco: taxa de juros pós-fixadas, taxa de juros pré-fixadas, índices de preço, variação cambial e derivativos.

p) Bradesco Fundo de Invest. em Cotas FI RF ImaB5 - CNPJ 20.216.216/0001-04
O Bradesco FIC tem por objetivo proporcionar aos seus Cotistas, rentabilidades que busque superar a variação do IMA-B 5, por meio das oportunidades oferecidas pelos mercados domésticos de taxa de juros pós-fixadas e pré-fixadas, e índices de preço, excluindo estratégias que impliquem risco de moeda estrangeira ou de renda variável. O FUNDO pretende atingir seu objetivo através da aplicação em cotas de fundos de investimento.

q) MAG Renda Fixa Fundo de Investimento - FI CNPJ 11.435.287/0001-07

O FUNDO MAG, tem por objetivo buscar retorno alinhados ao CDI, através de investimentos em ativos financeiros disponíveis nos mercados de renda fixa, derivativos e cotas de fundos de investimento, negociado no mercado interno, sendo vedada exposição de renda variável e alavancagem. O FUNDO possui compromisso de concentração de no mínimo 80% (oitenta por cento) de seus recursos em ativos financeiros de renda fixa relacionados diretamente ou sintetizados via derivativos, sendo assim, poderá incorrer nos seguintes fatores de risco: taxa de juros pós-fixadas, taxa de juros pré-fixadas, índices de preço e crédito.

r) BV Banks RF CP FI - CNPJ 10.347.493/0001-94

O BV Banks aloca apenas em ativos e emissão de instituições financeiras (LF, LFSN e CDB). Não é permitido alocação em ativos de crédito perpétuos de instituições financeiras. O fundo foca em emissores de baixo risco de crédito (High Grade). O FUNDO classificado como "Renda Fixa" busca superar, no longo prazo, a rentabilidade da taxa DI "over", mediante aplicação de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de seu patrimônio líquido ("Patrimônio") em títulos públicos federais ou ativos com baixo risco de crédito, relacionados diretamente, ou sintetizados via derivativos, com a taxa de juros doméstica e ou índices de preço. Vedado à alocação em ativos de empresas de capital fechado.

s) SAM Crédito Institucional ESG FI RF LP - CNPJ 34.525.051/0001-59

O fundo SulAmérica crédito Institucional ESG tem por objetivo buscar retorno aos seus Cotistas através de investimentos em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis nos mercados de renda fixa nacional e internacional, relacionados à variação das taxas de juros (pós ou pré-fixados), de índices de preços, ou ambos, excluindo estratégias que impliquem em risco de renda variável, com exceção de operações que resultem em rendimento de taxa de juros pré-determinado. A carteira do FUNDO será composta por ativos financeiros e modalidades operacionais admitidos na Resolução CMN nº 4.661/18 do Conselho

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (PREVCOM)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Valores expressos em milhares de Reais)

Monetário Nacional (“Resolução CMN nº4.661/18”), bem como suas alterações posteriores. Vedado à alocação em ativos de empresas de capital fechado.

t) BNP Cred INST FICFICP - CNPJ 32.222.722/0001-87

O objetivo principal do fundo BNP Paribas Crédito Institucional Sustentável é atuar no sentido de proporcionar valorização de suas cotas mediante aplicações de recursos financeiros em carteira diversificada de ativos financeiros. Deverá ser observado que, no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do Patrimônio Líquido (“PL”) do FUNDO deverá ser alocado em cotas do BNP Paribas Master Crédito Fundo de Investimento Renda Fixa Crédito Privado Longo Prazo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.107.669/0001-66. Os recursos remanescentes podem ser mantidos em depósitos à vista ou aplicados em títulos públicos federais, títulos de renda fixa de emissão de instituição financeira e operações compromissadas. Vedado à alocação em ativos de empresas de capital fechado.

u) Itaú Inst BOVV 11 FCFA - CNPJ 48.107.252/0001-40

O objetivo do ITAÚ INSTITUCIONAL BOVV11 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES é aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados como “Ações”, os quais investem em ativos financeiros que tenham como principal fator de risco a variação de preços de ações admitidas à negociação no mercado organizado, buscando acompanhar a rentabilidade do Índice Bovespa - Ibovespa, observado que a rentabilidade do FUNDO será impactada em virtude dos custos e despesas do FUNDO, inclusive taxa de administração.

v) BTG Pactual Economia Real II FIP CLA - CNPJ 44.172.951/0001-13

Trata-se de Fundo de investimento em participações da categoria “Multiestratégia”, constituído sob a forma de condomínio fechado. O objetivo preponderante do Fundo Economia Real II é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas no médio e longo prazo, por meio de investimentos em Valores Mobiliários de emissão de Sociedades Alvo, também poderá buscar a valorização de suas Cotas por meio de aplicação de seus recursos em Ativos Financeiros, observada a Política de Investimento.

w) XP Inv FI RF CP LP - CNPJ 11.046.179/0001-34

Fundo de Renda Fixa Crédito, com o objetivo de buscar retornos próximos a CDI + 1,00% a 1,25% no longo prazo com volatilidade esperada de até 0,40% ao ano e nível de caixa médio entre 10 e 20%. A estratégia investe primordialmente em ativos de crédito privado de empresas com baixo risco de inadimplência (crédito High Grade). Vedado à alocação em ativos de empresas de capital fechado.

x) SAM Excellence FI RF Curto Prazo - CNPJ 04.899.128/0001-90

O objetivo do Fundo é superar, a médio/longo prazo, a variação do CDI. Destinado ao público em geral. O fundo observa as vedações estabelecida na resolução do CMN nº 4.994. A alocação é feita através de uma rigorosa análise dos emissores e é composto por títulos de crédito como CDBs, Letras Financeiras, Debêntures, Notas

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (PREVCOM)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Valores expressos em milhares de Reais)

Promissórias, DPGes e FIDCs de baixo risco de crédito. Vedado à alocação em ativos de empresas de capital fechado.

y) Santander FIC FI Imab-5 RF - CNPJ 13.455.117/0001-01

O fundo é constituído sob a forma de condomínio aberto, tem por objetivo investir em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa que busquem acompanhar as variações Índice de Mercado ANBIMA, IMA-B 5, por meio da aplicação de seus recursos, preponderantemente, em cotas de fundos de investimento e/ou fundos de investimento em cotas de fundos de investimento. O Fundo tem por objetivo investir em títulos públicos federais que busquem acompanhar a variação do Índice de Mercado ANBIMA - IMA-B 5. Predominantemente em títulos públicos indexados ao IPCA (NTN-B) com prazos inferiores a cinco anos.

z) Pátria VII FE Fundo de Inv. em Participações - CNPJ 46.505.158/0001-14

O Pátria Private Equity Fund VII Feeder Institucional Brasil - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia tem por objetivo obter retornos e valorização de capital no longo prazo por meio da realização de investimentos no segmento de private equity, através da aplicação de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) seu Patrimônio Líquido em cotas de emissão do Pátria Private Equity Fund VII Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo Master"). O Fundo Master, por sua vez, tem como objetivo a realização de investimentos prioritários em ativos de emissão de Sociedades Alvo no Brasil a serem selecionados pelo gestor do Fundo Master mediante a orientação do consultor especializado do Fundo Master, nos termos do regulamento do Fundo Master.

aa) Spectra VI FIP CNPJ 46.280.055/0001-01

Trata-se de um fundo de investimento em participações, constituído sob a forma de condomínio fechado. O objetivo do Fundo é buscar a obtenção de ganhos de capital mediante a valorização das Cotas do Fundo, por meio da aplicação preponderantemente em cotas de fundo de Private Equity ou Venture Capital e Special Situations na América Latina e até 5% do fundo em ativos fora da América Latina através de uma estratégia híbrida combinando investimentos primários, Co Investimentos e Secundários desenhada para Investidores Profissionais segundo a ICVM 554.

ab) Rio Bravo RBVA 11 CNPJ 72.600.026/0001-81

RBVA11 - FII Do Tipo Tijolo Bancário Gestão Ativa RBVA11 é um fundo imobiliário do tipo tijolo. Seus investimentos são destinados principalmente em empreendimentos do segmento bancário. Objetivo de comprar ou construir para alugar e gerar uma renda mensal. Classificado pela ANBIMA como fundo de investimento imobiliário do tipo desenvolvimento para renda gestão ativa de segmento outros. É constituído sob a forma de condomínio fechado, negociado em bolsa, com prazo de duração indeterminado.

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (PREVCOM)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Valores expressos em milhares de Reais)

ac) VBI Prime PVBI 11 - CNPJ 35.652.102/0001-76

O Fundo tem como objetivo a obtenção de renda e ganho de capital, através do investimento de, no mínimo, dois terços do seu patrimônio líquido diretamente em imóveis ("Imóveis Alvo"), direitos reais sobre imóveis relacionados e/ou destinados ao segmento corporativo ou comercial, bem como indiretamente nos Imóveis Alvo mediante a aquisição de ações ou cotas de sociedades de propósito específico (SPE), cotas de Fundo de Inv. imobiliário e cotas de Fundo de Inv. em Participações.

8. Imobilizado e Intangível

Está representado substancialmente pelo imobilizado e intangível. Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 os saldos eram os seguintes:

Descrição	Saldo Inicial	(+) Adições	(-) Baixas	Saldo de Custo Final de 2023	(-) Depreciação	Saldo Líquido
Imobilizado	766	12	1-	777	689	88
Bens Móveis	345	-	-	345	322	23
Máquinas e Equipamentos	20	-	1-	19	10	9
Computadores e Periféricos	401	12	-	413	357	56
Intangível	39	-	-	39	33	6
Software	39	-	-	39	33	6
Total Geral	805	12	-	817	722	94

O registro da amortização total do saldo do Intangível (Gastos com a instituição de novos planos), foi realizado, seguindo a orientação e entendimento de que diante da imaterialidade dos valores, em comparação ao Fundo Administrativo de cada Plano, não se justifica realizar o controle no intangível do mesmo.

9. Fomento

A Resolução CNPC nº 43, de 6 de agosto de 2021, preservou as regras para constituição, destinação e utilização do Fundo Administrativo das Entidades Fechadas de Previdência Complementar. Além das fontes de custeio administrativo já previstas, foi facultada, no citado dispositivo, destinação para cobertura de gastos com prospecção, elaboração, implantação e fomento de planos de benefícios de previdência complementar, compreendendo: estudo de mercado, negociação com potenciais interessados, planejamento das atividades, esboço do regulamento do plano, implantação, preparação da infraestrutura da entidade, aprovação do regulamento, divulgação, captação de participantes e para cobertura parcial das despesas administrativas de novos planos de benefícios pelo período máximo de sessenta meses após início de seu funcionamento.

Os gastos com a instituição de novo plano de benefícios podem ser registrados no Intangível e amortizados em até sessenta meses contados a partir da data de início de funcionamento do plano.

A referida resolução, estabeleceu que o Plano de Gestão Administrativa - PGA O plano de gestão administrativa deve ter regulamento próprio aprovado pelo conselho deliberativo da entidade, o qual deve conter além de outros aspectos, a fonte de

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (PREVCOM)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Valores expressos em milhares de Reais)

custeio e a forma de constituição e de destinação/utilização do fundo administrativo registrado no plano de gestão administrativa.

De acordo com a legislação os requisitos Básicos para a constituição do Fundo Administrativo Compartilhado, são os seguintes:

- É vedada a utilização/destinação de recursos do Fundo Administrativo constituído até 31 de dezembro de 2017 para fins de fomento.
- A parcela do fundo administrativo constituída a partir de 1º de janeiro de 2018, com o objetivo de ter a destinação prevista para fins de fomento, bem como as despesas realizadas com a mesma finalidade devem ser registradas em rubricas contábeis específicas e divulgadas em notas explicativas. A entidade fica dispensada de realizar procedimento contábil de identificação da participação do plano de benefícios no fundo administrativo do plano de gestão administrativa em relação à parcela constituída com o objetivo de ter a utilização prevista na resolução.
- O Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios - ARPB da Entidade deve manter atualizado o controle dos valores utilizados/destinados do fundo administrativo e prestar informações periódicas ao Conselho Fiscal, a quem caberá, além do acompanhamento, registrar em seu relatório semestral de controles internos a conformidade em relação às normas.
- A Entidade que administra planos de benefícios patrocinados pelos entes públicos deve ter anuência prévia do respectivo patrocinador do plano de benefícios, quanto à destinação de recursos com a finalidade descrita no dispositivo legal.

No âmbito da PREVCOM, o Conselho Deliberativo aprovou, na reunião ordinária de 25 de julho de 2019, a proposta da constituição do Fundo de Fomento, mediante a utilização do Excedente Técnico, decorrente do resultado financeiro positivo da operação das coberturas de risco por morte e por invalidez, repassado anualmente à PREVCOM pela Seguradora Mongeral Aegon contratada pela Entidade, como fonte de receita para a constituição do Fundo destinado à cobertura de gastos com prospecção e implantação de novos planos de benefícios. A decisão foi respaldada no parecer jurídico da Bocater Camargo Costa e Silva Rodrigues Advogados sobre o tema, ressaltando os requisitos da Resolução CNPC nº 29/2018.

Além disso, foi realizada alteração do regulamento do PGA para contemplar as fontes de custeio e destinações dos recursos do Fundo Administrativo Compartilhado. O Regulamento do PGA foi publicado em 4 de outubro de 2019, no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo - Seção I São Paulo, 129 (189) - 35

A PREVCOM durante o exercício de 2023, atendeu todas as exigências estabelecidas na Resolução CNPC nº 43, de 6 de agosto de 2021, com relação ao PGA.

As fontes de custeio administrativo, foram as seguintes:

- Taxa de Carregamento: Definida no plano de custeio atuarial de cada plano de benefício.

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (PREVCOM)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Valores expressos em milhares de Reais)

- Taxa de Administração; Definida no plano de custeio atuarial e apresentada em orçamento através do percentual (1 %) anual sobre o Patrimônio do Plano de Benefício.
- Dotação Inicial: Corresponde a complementação da taxa de carregamento ao PGA, realizada pelos patrocinadores, a fim de assegurar o custo administrativo inicial para a administração do Plano de Benefício auferido ao Municípios, onde através do Termo de Compromisso foi apresentado estudo técnico definindo o mínimo de 1000 participantes para a viabilidade administrativa.
- Repasse Seguradora: O repasse da seguradora refere-se à participação da entidade repassados mensalmente como pró-labore.
- Antecipação de Contribuição: São contribuições antecipadas repassadas pelos patrocinadores a serem devolvidos, a fim de complementar a fonte de custeio administrativo.

10. Exigível Operacional

Os compromissos do Exigível Operacional são assim demonstrados:

a) Gestão Previdencial

i. Folha dos Assistidos (Benefícios)

Os compromissos da folha dos benefícios de aposentadoria pagos pela PREVCOM, desde 2017, obedecem ao disposto no regulamento dos planos de benefícios, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- Para os Planos PREVCOM RG e PREVCOM RG UNIS:
 - ✓ Ter no mínimo 55 anos de idade;
 - ✓ Ter no mínimo, 60 contribuições mensais ao Plano a que ser referir; e
 - ✓ Desligamento do quadro de pessoal, término de mandato ou qualquer outra forma de cessação de vínculo com o Patrocinador.
- Para o Plano PREVCOM RP:
 1. Estar em gozo do benefício de aposentadoria concedido pelo Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS) do Estado de São Paulo, ressalvados os casos dos Autopatrocinados e Optantes;
 2. Ter no mínimo, 60 contribuições mensais ao Plano;
 3. Os Autopatrocinados e Optantes, que deverão atender às seguintes condições:
 - Idade mínima de 60 (sessenta) anos se do sexo masculino, e de 55 (cinquenta e cinco) anos se do sexo feminino;
 - Tempo mínimo de contribuição ao RPPS e/ou RGPS de, no mínimo, 35 (trinta e cinco) anos se do sexo masculino, e 30 (trinta) anos se do sexo feminino, ressalvado o disposto a seguir:

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (PREVCOM)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Valores expressos em milhares de Reais)

- Tempo de contribuição ao RPPS e/ou RGPS de, no mínimo, 30 (trinta) anos para o professor de educação infantil e ensino fundamental, e 25 (vinte e cinco) anos, para a professora de educação infantil e ensino fundamental.

4. Os compromissos da folha de pagamentos de benefícios de risco pagos pela PREVCOM obedecem ao disposto no regulamento dos planos de benefícios no caso de morte do participante ou assistido e invalidez total e permanente do participante.

iv. Outras Exigibilidades (Contribuição a Maior)

Com relação às contribuições a maior, são recebidas as contribuições sobre a arrecadação do mês e sobre o décimo terceiro salário, nos meses de novembro e dezembro. Adicionalmente, também ocorrem aportes de caráter esporádico e sem a contrapartida do patrocinador: contribuições facultativas. Financeiramente, na PREVCOM, o fechamento da arrecadação ocorre no mês seguinte. Na ocorrência em dezembro, a liquidação se dará no mês de janeiro do exercício subsequente.

b) Gestão Administrativa

iv. Antecipação de Contribuição de Patrocinadores

Para o custeio administrativo, necessário ao regular funcionamento do PLANO, o PATROCINADOR repassará à PREVCOM aportes na forma prevista no Termo de Compromisso. O aporte anual do PATROCINADOR deve ser realizado enquanto os valores oriundos das taxas para custeio das despesas administrativas estabelecidas no Plano de Custeio Anual e de responsabilidade de participantes e PATROCINADOR forem insuficientes para atender às despesas administrativas do PLANO.

c) Investimentos

i. Taxa de Administração a Repassar

A metodologia de cálculo da taxa de administração que incide sobre o patrimônio foi alterada. Houve a reclassificação, considerando o registro das fontes de custeio administrativo. A alteração reflete o abatimento diretamente da rentabilidade da carteira de investimentos dos planos da Prevcom, e não mais sobre a quota do patrimônio individual do participante. A medida visou adequar a cobrança da referida taxa às práticas de mercado e à Resolução do Conselho Nacional de Previdência Complementar nº 48, de 8 de dezembro de 2021. A área de Comunicação, da Fundação ressaltou, por meio de uma nota no site, de que não haverá prejuízo para o participante. O percentual anual de 1% permanece e os valores recolhidos também.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 a composição do Exigível Operacional, das Gestões Previdencial, Administrativa e dos Investimentos, era a seguinte:

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (PREVCOM)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Valores expressos em milhares de Reais)

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
a) Gestão Previdencial		
i. Benefícios a Pagar	4.773	3.087
ii. Retenções a Recolher (Imposto de renda)	939	460
iii. Valores previdenciais a repassar ao PGA	180	69
iv. Valores a Repassar-Risco Terceirizado Seguradoras	6.593	-
v. Outras Exigibilidades		
Encargos sobre Conta Corrente - Taxa a pagar	51	1
Imposto de Renda	-	15
Contribuições Recebidas à Maior	31.794	23.577
Fundo de Restituição a Pagar	-	358
Repasse Contribuição Risco Participante	-	457
Portabilidade a Pagar	879	540
Credores Diversos	1.258	-
Fundo de Risco (a ser repassado para a Mongeral)	101	3.035
Aplicação/Resgate Investimentos	-	41
Outras Exigibilidades	43	-
Fundo de Restituição a Pagar	188	-
Total Geral de Outras Exigibilidades (v)	34.314	28.024
Total Geral de Gestão Previdencial (a)=(i) + (ii) + (iii) + (iv) + (v)	46.799	31.640
b) Gestão Administrativa		
i.Contas a Pagar		
Folha de Pagamento:	655	626
Remunerações Líquidas a Pagar	654	625
Pensão Alimentícia	1	1
Provisões:	-	74
Férias	-	74
Vale Refeição:	-	61
Ajuda Alimentação:	-	55
IAMSPE	-	11
Benefícios a Pagar	123	-
Serviços de terceiros e outros a pagar:	1.171	1.100
Consultorias a Pagar	419	362
Auditoria a Pagar	131	106
Fornecedores a Pagar	618	632
Outras Contas a Pagar:	3	-
Total Geral de Contas a Pagar (i)	1.949	1.927
ii.Retenções a Recolher		
IRRF Rendimento Assalariado	324	301
INSS	262	250
FGTS Rendimento Assalariado	92	86
IRRF Prestadores de Serviço	11	18
ISS	1	1
PIS/COFINS/CSLL	65	53
Repasse de Descontos	41	38
Consignado	33	28
Total Geral de Retenções a Recolher (ii)	829	775
iii. Antecipação de contribuições de patrocinadores	6.559	3.715

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (PREVCOM)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Valores expressos em milhares de Reais)

Total Geral Antecipação de contribuições de patrocinadores ^(iv)	6.559	3.715
iv. Outras exigibilidades	2	-
Total Geral de Outras exigibilidades ^(v)	2	-
Total Geral da Gestão Administrativa ^{(b) = (i) + (ii) + (iii) + (iv) + (v)}	9.339	6.417
c) Investimentos		
i. Fundos de Investimento	265	-
Despesas com Custodiante a Pagar	265	-
ii. Taxa de Administração a Repassar	6.415	6.720
Taxa de Administração de Investimentos a Repassar	6.415	6.720
Total Investimentos ^{(c)=(i)+(ii)}	6.680	6.720
Total Geral da Exigível Operacional = (a) + (b) + (c)	62.818	44.777

11. Patrimônio de cobertura dos planos de benefícios - provisões matemáticas

O Patrimônio de Cobertura dos Planos de benefícios, representa os recursos líquidos dos planos de benefícios e é calculado pelo resultado da equação contábil apurada pela diferença entre o Ativo Total e o Passivo Exigível (operacional e contingencial) e dos Fundos da Gestões Previdencial, Administrativa e Investimentos, se for o caso.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 a composição do Patrimônio de cobertura dos planos, era a seguinte:

Descrição dos Planos de Benefícios		31/12/2023	31/12/2022
Provisões Matemáticas			
Plano RP	Saldo de Contas	863.980	643.340
Plano RG	Saldo de Contas	1.084.718	924.848
Plano RG-UNIS	Saldo de Contas	1.184.550	987.068
Plano Rondônia	Saldo de Contas	15.089	7.528
Plano MULTI	Saldo de Contas	23.551	16.524
Plano SP Previdência	Saldo de Contas	14.730	5.210
Plano MS	Saldo de Contas	6.576	2.418
Plano MT	Saldo de Contas	8.677	3.494
Plano PA	Saldo de Contas	4.652	-
Total das Provisões Matemáticas		3.206.523	2.590.430
Fundo Previdencial			
Plano RP	Fundo Coletivo	1.954	1.552
Plano RG	Fundo Coletivo	21.834	17.149
Plano RG-UNIS	Fundo Coletivo	12.168	10.131
Plano Rondônia	Fundo Coletivo	179	32
Plano MULTI	Fundo Coletivo	128	34
Plano SP Previdência	Fundo Coletivo	-	-
Plano MS	Fundo Coletivo	5	4
Plano MT	Fundo Coletivo	93	57
Plano PA	Fundo Coletivo	-	-
Total dos Fundos Previdenciais dos		36.361	28.959

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (PREVCOM)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Valores expressos em milhares de Reais)

Planos

Fundo Administrativo			
PGA do Plano RP	Fundo Administrativo	14.247	7.349
PGA do Plano RG	Fundo Administrativo	16.195	11.462
PGA do Plano RG-UNIS	Fundo Administrativo	23.138	19.594
PGA do Plano Rondônia	Fundo Administrativo	551	336
PGA do Plano Multi	Fundo Administrativo	1.029	850
PGA do Plano SP Previdência	Fundo Administrativo	780	659
PGA do Plano MS	Fundo Administrativo	611	567
PGA do Plano MT	Fundo Administrativo	513	429
PGA do Plano PA	Fundo Administrativo	19	-
Total dos Fundos Administrativos		57.083	41.246
Patrimônio social		3.299.967	2.660.635

12. Hipóteses e métodos atuariais

As premissas atuariais utilizadas na avaliação atuarial foram as seguintes:

Variáveis Econômicas:

▪ Índice do Plano = Valorização da Cota

Variáveis não aplicadas tendo em vista a característica de o Plano ser de Contribuição Definida:

- Taxa de Rotatividade (Ativos);
- Taxa de Crescimento Salarial (Ativos);
- Taxa de Crescimento de Benefícios (Assistidos);
- Capacidade Salarial;
- Capacidade de Benefícios.

Variáveis aplicadas na concessão de benefícios:

- Tábuas Biométricas;
- Taxa de juros;

13. Fundos

(i) Fundo Previdencial

O Fundo Previdencial definido como Fundo Coletivo e constituído pelas transferências dos saldos remanescentes nas Contas Individuais de Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Participantes Ativos Anteriores, Autopatrocinados ou Optantes que se desvincularam do Plano, bem como dos saldos remanescentes de Assistidos cujos benefícios vierem a se extinguir, e pela reversão do Fundo Patrocinado Aposentadoria constituído em nome de Participante que se desligou do plano, resgatando as suas contribuições pessoais; além de multas moratórias e de outras receitas previstas em regulamento.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 a composição do Fundo Previdencial era a seguinte:

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (PREVCOM)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Valores expressos em milhares de Reais)

	31/12/2023	31/12/2022
Fundo Coletivo Plano RP	1.954	1.552
Fundo Coletivo Plano RG	21.834	17.149
Fundo Coletivo Plano RG-UNIS	12.168	10.131
Governo do Estado de São Paulo (i)	35.956	28.832
Fundo Coletivo Plano Rondônia	179	32
Fundo Coletivo Plano MULTI*	128	34
Fundo Coletivo Plano SP Previdência	-	-
Fundo Coletivo Plano MS	5	4
Fundo Coletivo Plano MT	93	57
Fundo Coletivo Plano PA	-	-
Outros Entes Federativos Patrocinadores (ii)	405	127
Total do Fundo Previdencial (i) + (ii)	36.361	28.959

* Até o encerramento do exercício de 2022, foram aprovados os convênios de adesão. Em 2023 incorporaram-se ao Plano os Municípios de Peruíbe-SP, Reserva do Iguaçu-PR, Viradouro-SP, Cândido Mota-SP, Porto Ferreira-SP e João Ramalho-SP

(ii) Fundo Administrativo

Em 31 de dezembro de 2023 o saldo do Fundo Administrativo era de R\$ 31.630 (R\$31.630 em 2022) e, que corresponde à diferença entre as receitas e despesas administrativas, acrescida do retorno dos seus investimentos.

	31/12/2023	31/12/2022
Fundo Administrativo PGA - Plano RP	14.247	7.349
Fundo Administrativo PGA - Plano RG	16.195	11.462
Fundo Administrativo PGA - Plano RG-UNIS	23.138	19.594
Governo do Estado de São Paulo	53.580	38.405
Fundo Administrativo PGA - Plano RONDÔNIA	551	336
Fundo Administrativo PGA - Plano MULTI*	1.029	850
Fundo Administrativo PGA - SP Previdência*	780	659
Fundo Administrativo PGA - Plano MS*	611	567
Fundo Administrativo PGA - Plano MT	513	429
Fundo Administrativo PGA - Plano PA	19	-
Outros Entes Federativos Patrocinadores	3.503	2.841
	57.083	41.246

* Até o encerramento do exercício de 2022, foram aprovados os convênios de adesão. Em 2023 incorporaram-se ao Plano os Municípios de Peruíbe-SP, Reserva do Iguaçu-PR, Viradouro-SP, Cândido Mota-SP, Porto Ferreira-SP e João Ramalho-SP.

14. Critério de rateio das despesas administrativas

Em 2023, foram mantidos os critérios de rateio das despesas administrativas previdenciais e de investimentos. Estas são classificadas em função do percentual de rateio entre os PGAs de cada plano, com base na taxa de carregamento e a taxa incidente sobre o montante dos recursos garantidores e destinada à cobertura das despesas administrativas dos planos de benefícios.

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (PREVCOM)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Valores expressos em milhares de Reais)

Para o exercício de 2023, foi aprovado pelo Conselho Deliberativo, nas reuniões de outubro e novembro de 2022, o novo critério de rateio, com base na arrecadação e que melhor se adapta à realidade da Fundação:

Planos de Benefícios	Arrecadação
1- PLANO PREVCOM RP	39,59%
2 - PLANO PREVCOM RG	28,89%
3- PLANO PREVCOM RG-UNIS	26,87%
4- PLANO PREVCOM MS	0,34%
5- PLANO PREVCOM MULTI	1,26%
6- PLANO PREVCOM RO	1,24%
7- PLANO PREVCOM MT	0,76%
8- PLANO SP PREVIDENCIA	1,05%
TOTAL	100,00%

Desde 2022, a Diretoria Executiva aprovou a unificação dos PGAs, em função do CNPJ por Plano. (A Superintendência Nacional de Previdência Complementar -Previc publicou a Resolução Previc nº 12, de 16 de agosto de 2022, que dispõe sobre os procedimentos de transferência ou qualquer outra forma de troca de ativos entre planos administrados por uma mesma entidade fechada de previdência complementar, decorrentes da implementação do registro, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, dos planos de benefícios, nos termos da Resolução CNPC nº 46, de 1º de outubro de 2021. A proposta de ato normativo foi objeto de participação social, realizada conforme a Consulta Pública nº 2/2021, no período de 21/12/2021 e 31/03/2022, por meio do Sistema de Consultas Públicas da Previc-SISCONP).

Desta forma, o registro contábil será unificado e por meio de arquivo gerencial, os percentuais acima serão distribuídos para a representatividade dos patrimônios.

15. Limitadores das Fontes de Custeio Administrativo

O Conselho Deliberativo aprovou o Custeio Administrativo, para 2023 e a arrecadação de receitas para cobertura dos gastos administrativos da PREVCOM. A Taxa de Carregamento dos planos PREVCOM RG, PREVCOM RP e PRECOM RG UNIS se manteve em 0% sobre as contribuições e os benefícios dos planos, durante todo o exercício de 2023. O percentual de taxa de carregamento dos planos PREVCOM RO, PREVCOM MS, PREVCOM MT e PREVCOM PA foi de 4%, sendo que, para o plano SP Previdência a taxa de carregamento foi de 5% e para o plano PREVCOM MULTI houve uma redução na taxa de carregamento de 4% para 0% a partir de maio de 2023. A taxa de administração incidente sobre o montante dos recursos garantidores do plano de benefícios e destinada à cobertura das despesas administrativas foi reduzida de 1% ao ano para 0,8% ao ano, a partir do fechamento de maio de 2023, sendo aplicada a taxa equivalente mensal sobre os recursos garantidores.

Constitui-se, ainda, como fonte de custeio o percentual de 25% das contribuições dos benefícios de risco, relativas aos participantes que tenham aderido a esses benefícios, bem como, anualmente, no mês de fevereiro, mais 5% das contribuições dos benefícios de risco do ano anterior, condicionada a sinistralidade de até 30%.

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (PREVCOM)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Valores expressos em milhares de Reais)

As despesas administrativas previdenciais e de investimentos, são classificadas em função do percentual de rateio entre os PGAs de cada plano, com base na taxa de carregamento e a taxa incidente sobre o montante dos recursos garantidores e destinada à cobertura das despesas administrativas dos planos de benefícios.

As despesas administrativas foram classificadas nos centros de custo durante o exercício, cobertos pelo percentual de custeio administrativo aplicado sobre as contribuições arrecadadas e o custeio administrativo relativo da taxa equivalente mensal sobre o montante dos recursos garantidores. Tendo em vista o artigo 36 da Lei nº 14.653, de 22 de dezembro de 2011, que instituiu o regime de previdência complementar no âmbito do Estado de São Paulo, em 2023 não houve aporte do Governo de São Paulo para os planos administrados pelo Governo de São Paulo.

A fim de comprovação da necessidade de prazo para o referido enquadramento, apresentaremos um estudo sobre a evolução do índice de enquadramento dos dois limites, conforme consta no dispositivo legal.

A Resolução CNPC Nº48/2021, de 8 de dezembro de 2021, traz a seguinte redação:

Art. 5º O limite anual de recursos destinados para o plano de gestão administrativa pelos planos de benefícios de caráter previdenciário patrocinados por entes de que trata a Lei Complementar nº 108, de 2001, deve ser um dos seguintes:

I - até um por cento em relação aos recursos garantidores dos planos de benefícios de caráter previdenciário, no último dia do exercício de referência; ou

II - até nove por cento em relação ao somatório das contribuições e dos benefícios de caráter previdenciário (fluxo previdenciário), no exercício de referência.

Parágrafo único. O plano de benefícios de caráter previdenciário de que trata a Lei Complementar nº 108, de 2001, mesmo que administrado por entidade fechada de previdência complementar sujeita exclusivamente à disciplina da Lei Complementar nº 109, de 2001, submete-se ao limite estabelecido no caput.

Art. 6º As entidades fechadas de previdência complementar e os planos de benefícios de caráter previdenciário regidos pela Lei Complementar nº 108, de 2001, que iniciarem seu funcionamento após a vigência desta Resolução, devem se enquadrar ao limite estabelecido no art. 5º no prazo de cinco anos.

Parágrafo único. A contagem do prazo para enquadramento de que trata o caput inicia a partir do exercício subsequente à data de funcionamento da entidade ou do plano de benefícios.

Na PREVCOM, os aportes realizados no exercício de 2023 pelos Outros Entes Federativos Patrocinadores, foram:

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (PREVCOM)

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Valores expressos em milhares de Reais)**

- a) Taxa de Carregamento: Definida no plano de custeio atuarial de cada plano de benefício.
- b) Taxa de Administração; Definida no plano de custeio atuarial e apresentada em orçamento através do percentual (1 %) anual sobre o Patrimônio do Plano de Benefício foi reduzida de 1% ao ano para 0,8% ao ano, a partir do fechamento de maio de 2023.
- c) Dotação Inicial: Corresponde a complementação da taxa de carregamento ao PGA, realizada pelos patrocinadores, a fim de assegurar o custo administrativo inicial para a administração do Plano de Benefício auferido ao Municípios, onde através do Termo de Compromisso foi apresentado estudo técnico definindo o mínimo de 1000 participantes para a viabilidade administrativa.
- d) Repasse Seguradora: O repasse da seguradora refere-se à participação da entidade repassados mensalmente como pró-labore.
- e) Antecipação de Contribuição: São contribuições antecipadas repassadas pelos patrocinadores a serem devolvidos, a fim de complementar a fonte de custeio administrativo.

As receitas administrativas dos Planos estão assim classificadas:

- a) Planos de Patrocinador Único: (Antecipação de Contribuição)
- b) Plano Multipatrocinado - Prefeituras (Dotação Inicial)

Relatório Analítico dos Entes: Dotação/Pagamentos

	Saldo em 2022	Movimentação no Exercício: 2023	Saldo em 2023
Outros Entes administrados pela PREVCOM:			
Estado Rondônia	R\$ 832	R\$ 612	R\$ 1.444
SP Previdência (Pref. Cidade de SP)	R\$ 1.109	R\$ 853	R\$ 1.962
Estado MS	R\$ 957	R\$ 724	R\$ 1.681
Estado MT	R\$ 817	R\$ 655	R\$ 1.472
Desde setembro/2021 os pagamentos são registrados no Passivo da Balança: Rubrica 2.01.02.05-Antecipação de Contribuições ^a	R\$ 3.715	R\$ 2.844	R\$ 6.559

Municípios	Movimentação no Exercício:
Multi (Constituído por Prefeituras) em 2022	R\$ 565
Multi (Constituído por Prefeituras) em 2023	R\$ 91
Dotação Inicial registrada em Resultado do Exercício: Rubrica 4.01.06-Dotação Inicial ^b	

Antecipação de Contribuição ^a :	São contribuições antecipadas repassadas pelos patrocinadores de planos de benefícios, a fim de complementar a fonte de custeio administrativo. O Termo de Compromisso é documento assinado entre as partes, cujo estudo técnico define o mínimo de 1.000 participantes para a viabilidade administrativa. A partir do mês de setembro de 2021, o registro contábil ocorre no Passivo. Entre 2018 e 2021 - o registro ocorria na conta de resultado: 4.01.01.01.01.01.0284-Recursos Adicionais
--	--

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (PREVCOM)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Valores expressos em milhares de Reais)

Dotação Inicial ^b :

Complementação da taxa de carregamento ao PGA, realizada pelos patrocinadores, a fim de assegurar o custo administrativo inicial para a administração do Plano de Benefício auferido ao Municípios. Em 2023 foi aprovada extinção da dotação inicial e da taxa de carregamento do Plano PREVCOM MULTI

16. Critério para constituição e reversão dos fundos previdenciais

Fundos de Cotas

As contribuições destinadas ao custeio dos Planos de Benefícios são convertidas em cotas que comporão os fundos, da seguinte forma:

- (i) Fundo Pessoal Aposentadoria - constituído pelas contribuições mensais normais e contribuições facultativas dos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Participantes Ativos Anteriores e Autopatrocinados, que ficarão disponibilizadas em Contas Individuais em nome de cada Participante;
- (ii) Fundo Patrocinado Aposentadoria - constituído pelas contribuições do Patrocinador em favor dos Participantes Ativos, que ficarão disponibilizadas em Contas Individuais em nome de cada Participante.
- (iii) Fundo Administrativo - constituído pelas contribuições mensais dos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Participantes Ativos Anteriores, Autopatrocinados, Optantes, Assistidos e do Patrocinador, que ficarão disponibilizados em uma conta única destinada ao custeio da gestão administrativa dos Planos de Benefícios;
- (iv) Fundo Pessoal Portado - constituído dos valores portados de outros planos de benefícios de previdência complementar em nome do Participante, sendo subdividido em Entidade Aberta de Previdência Complementar (EAPC) e Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC).
- (v) Fundo de Risco - constituído pelas contribuições mensais fixadas no plano de custeio, devidas pelos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Participantes Ativos Anteriores, Autopatrocinados e Assistidos, que ficarão disponibilizadas em uma conta única, destinada ao pagamento pela cobertura dos Benefícios de Risco;
- (vi) Fundo Pessoal Invalidez - constituído dos valores dotados pelas seguradoras relativos às indenizações individualizadas do benefício de risco por invalidez contratados pela Fundação por opção e em nome do Participante;
- (vii) Fundo Pessoal Óbito - constituído dos valores dotados pelas seguradoras relativos às indenizações individualizadas do benefício de risco por morte contratado pela Fundação por opção e em nome do Participante ou do Assistido;
- (viii) Fundo Coletivo - constituído de transferências dos saldos remanescentes verificados em Contas Individuais de Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Participantes Ativos Anteriores, Autopatrocinados ou Optantes que se desvincularam do Plano, bem como dos saldos remanescentes de Assistidos cujos benefícios vierem a se extinguir, e pela reversão do Fundo Patrocinado Aposentadoria constituído em nome de Participante que se desligou do plano,

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (PREVCOM)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Valores expressos em milhares de Reais)

- resgatando as suas contribuições pessoais, de multas moratórias e de outras receitas previstas em regulamento; e
- (ix) Fundo Coletivo de Oscilações dos Benefícios de Risco - constituído por contribuições especiais dos Participantes e dos Assistidos, ambos desde que optantes por Benefícios de Risco, desde que recomendadas e justificadas por parecer atuarial e aprovadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo da PREVCOM.

17. Critério de cálculo de patrimônio para cobertura do plano - provisões matemáticas

As provisões matemáticas são determinadas em bases atuariais, segundo cálculos efetuados por atuário contratado pela Fundação e representam os compromissos acumulados no encerramento do exercício, oriundos de benefícios concedidos de assistidos e beneficiários e benefícios a conceder a participantes.

Tendo em vista a característica de o Plano ser de Contribuição Definida, as provisões matemáticas correspondem aos fundos de cotas, atualizados pela valorização da cota e foram detalhadas no item 11.

18. Exigível contingencial

A Fundação possui ações de natureza trabalhista, tributária e cível envolvendo riscos de perda classificados pela Administração como possíveis e prováveis além do depósito judicial para fins de suspensão de elegibilidade do montante discutido para o PIS e a COFINS, conforme composição a seguir:

Os registros foram realizados no PGA, até o exercício de 2022. Com a criação do CNPJ por Plano, em 2023 ocorreram os seguintes registros:

a. No Plano de Gestão Administrativa:

i. Suspensão da elegibilidade do PIS e a COFINS)

	31/12/2023	31/12/2022
Ação civil pública	8.535	6.110
Total	8.535	6.110

Com base na avaliação de seus consultores jurídicos, apresentamos a composição a seguir:

	31/12/2023	31/12/2022
Administrativo Contratual	21	21
Trabalhista	201	122
Total	222	143
Total da Contingência Administrativa	8.757	6.253

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
(PREVCOM)**

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Valores expressos em milhares de Reais)**

ii. Risco de Perda possível (R\$ 784) - Não registrado no Exigível Contingencial, no PGA

	<u>31/12/2023</u>	<u>31/12/2022</u>
Processos cíveis (i)	315	251
Processos tributários (ii)	469	469
Total	784	720

- (i) A ação versa sobre licitação do tipo pregão eletrônico para prestação de serviços à Entidade, sendo a Impetrante uma das empresas licitantes e cobrança de multa por contrato não assinado.
- (ii) Outros assuntos incluem debates a respeito de recolhimentos tributários, compensação entre regimes previdenciários, todos sem impacto negativo financeiro direto para a entidade.

b. Nos Planos de Benefícios:

Com base na avaliação de seus consultores jurídicos:

i. Risco de Perda Provável

	<u>31/12/2023</u>	<u>31/12/2022</u>
Migração de Regime Previdenciário/Seguridade/Contratual Patrocinador	346	3
Total do Exigível Contingencial	346	3

ii. Risco de Perda possível (R\$ 3.169) - Não registrado no Exigível Contingencial dos Planos de Benefícios

	<u>31/12/2023</u>	<u>31/12/2022</u>
Migração de Regime Previdenciário/Seguridade/Previdenciário	3.169	-
Total	3.169	-

19. O Sistema de Previdência Complementar Fechado (SPCF)

O sistema de Previdência Complementar Fechado (SPCF) em fase de mudanças estruturais e conjunturais se destaca pelas mudanças no aspecto estrutural: a governança das entidades, o fortalecimento das linhas de defesa e a maior eficácia do processo sancionador, que contribuem para o aumento da solidez do sistema. No aspecto conjuntural salientam-se o aquecimento da atividade econômica, o baixo risco de liquidez e a expectativa de obtenção das melhores rentabilidades para os ativos. A conjunção desses fatores propiciará redução de riscos e maior credibilidade ao sistema de previdência complementar.

Oportuno salientar que as medidas regulatórias recém-implementadas e aquelas em curso que buscam fortalecer a solidez e a credibilidade do SPCF:

- (i) Implantação da proporcionalidade regulatória, que possibilita maior exigência às ESI sem onerar as demais EFPC;
- (ii) Estabelecimento de critérios mais rígidos para a habilitação de dirigentes;
- (iii) Modernização e simplificação do arcabouço regulatório, com destaque para as regras de investimentos;

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (PREVCOM)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Valores expressos em milhares de Reais)

- (iv) Melhoria da governança, com ênfase na importância da gestão profissional e da responsabilização no processo decisório;
- (v) Fortalecimento das linhas de defesa, por meio do aprimoramento do processo de auditoria interna e externa e na participação mais efetiva da autorregulação; e
- (vi) Aumento da eficácia do processo sancionador e punitivo, com a adoção de instrumentos mais apropriados.

20. Instrumentos financeiros e gerenciamento de riscos

A Prevcom, na qualidade de administrador de planos de Previdência Complementar, participa de operações envolvendo instrumentos financeiros com o objetivo de aplicar e rentabilizar seus recursos financeiros disponíveis. Os riscos associados a estes instrumentos são gerenciados por meio de estratégias conservadoras, visando segurança, liquidez e rentabilidade. Os planos de Previdência Complementar não possuem operações com derivativos e/ou que tenham caráter especulativo, visto que há vedação expressa para a realização deste tipo de operação na carteira de investimentos dos planos de Previdência.

Gerenciamento de riscos

Os Planos de Previdência Complementar estão expostos a diversos riscos inerentes à natureza de suas operações, dentre os quais se destaca os fatores de risco:

a) Risco de crédito

O risco de crédito associado à possibilidade do não recebimento de valores faturados aos participantes é atenuado pelo débito direto em folha de pagamento, pelo público restrito aos empregados e ex-empregados das patrocinadoras da Entidade. Os Planos de Previdência também estão sujeitos aos riscos de crédito associados às suas aplicações financeiras. A fim de distinguir diferentes níveis de risco de crédito e limites, deverá ser observada na alocação de ativos, obrigatoriamente a atribuição de nota de classificação igual ou superior correspondente à definição de risco “baixo” pelas Agências de Classificação de Riscos descritas no item 15.1 das Políticas de Investimentos dos planos administrados pela Prevcom. Não é permitido aos fundos exclusivos aplicarem em ativos com risco de crédito fora desses parâmetros. Investimentos em ativos financeiros emitidos por instituições financeiras deverão observar o rating atribuído ao emissor, e para empresas não financeiras e fundos de direitos creditórios deverão ser observados o rating atribuído a emissão. Em caso de ativos financeiros emitidos por instituições financeiras, empresas não financeiras ou fundos de direitos creditórios serem classificados de maneira diferente entre duas ou mais agências elegíveis de classificação de risco, a Fundação adotará a classificação de maior exposição ao risco de crédito. Os fundos condominiais não precisam respeitar os mesmos limites determinados para os fundos exclusivos já que geralmente não possuem tais restrições em seus regulamentos. A PREVCOM monitora

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Valores expressos em milhares de Reais)

a classificação de rating dos ativos de crédito investidos através de relatórios mensais.

b) Risco de mercado

A gestão de risco de mercado é a atividade por meio da qual se administra o risco da possibilidade de ocorrência de perda resultante da volatilidade dos preços de mercado, decorrente da variação das cotações de moeda estrangeira, das taxas de juros, dos preços das ações e dos preços de mercadorias (commodities). A gestão do risco de mercado se dá principalmente por meio da diversificação e gerenciamento do risco e o retorno esperado dos investimentos. Para fins de gerenciamento do risco mercado são utilizadas as seguintes ferramentas estatísticas: (i) Value-at-Risk (VaR) e (ii) Tracking Error. **Renda Fixa** - VAR (Value at Risk) com intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento), histórico de 252 dias e horizonte de 21 dias. O limite de perda esperada máxima é de 3,5%; **Renda Variável** - aferição do risco de descolamento do retorno do fundo em relação ao seu índice comparativo de rentabilidade IBrX (benchmark), medida chamada de tracking error, cujo limite anual admitido é de 15%. **Investimentos no Exterior** - aferição de risco de deslocamento em relação ao seu índice de referência, medida chamada de tracking error, cujo limite anual admitido é de 10%; **Investimentos Estruturados** - VAR (Value at Risk) paramétrico com intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento) com horizonte de 21 dias. O limite de perda esperada máxima para um dia é de 4,0%.

c) Risco de liquidez

O Risco de Liquidez é monitorado por meio da avaliação dos fluxos esperados do plano e dos prazos de resgates dos fundos investidos. Como prudência, a PREVCOM mantém uma parcela confortável dos recursos de cada plano em ativos de maior liquidez. Anualmente a PREVCOM revisa o estudo de projeção de passivo do plano com vistas a avaliar se o ativo é compatível com as necessidades de liquidez do plano no curto e médio prazo.

d) Risco Operacional

O risco operacional é definido como a possibilidade de perda resultante de falha, deficiências ou inadequações de processos internos, pessoas e sistemas, bem como de eventos externos, que causem prejuízos nas suas atividades normais ou danos a seus ativos físicos, dentre outros fatores. A gestão do risco operacional ocorre mediante Avaliação Contínua dos Riscos e Controles Internos da Entidade conforme estabelecida na Política de Gestão de Riscos.

e) Risco Atuarial

O Risco Atuarial diz respeito à ocorrência de mudanças nas hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações dos planos de benefícios que, se materializados, podem causar impactos no equilíbrio e solvência dos planos administrados pela Prevcom. Com o objetivo de mitigar os riscos atuariais, a Fundação realiza anualmente estudos

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Valores expressos em milhares de Reais)**

técnicos de aderência das tábuas biométricas, taxas de juros e demais hipóteses atuariais, adequando-as ao perfil da massa de participantes e assistidos.

f) Risco Sistêmico

O Risco Sistêmico contempla o conjunto de condições causada ou exacerbada por eventos ou condições peculiares que podem levar ao colapso ou contágio dos sistemas financeiros, culminando em dificuldade de pagamentos e cumprimento de obrigações que sustentam a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos planos. Para mitigar este risco, realizamos de forma periódica estudos de cenários macroeconômicos e a diversificação entre os vários setores de atividade econômica, de modo a ter uma distribuição de risco entre o setor bancário e o não financeiro, bem como entre os diversos setores deste último, de modo a mitigar os impactos de crises de grande magnitude sobre os ativos do plano. Em termos de risco de mercado, a redução do risco sistêmico se dará através da diversificação entre carteiras.

g) Risco Legal

O risco legal das operações é avaliado individualmente na ocasião da avaliação prévia dos investimentos e, a partir da aplicação, de eventos relevantes a eles relacionados.

h) Risco de Governança

O Risco de Governança perpassa todas as áreas da Fundação. A estrutura adequada observa as características próprias da entidade: porte, número de planos, modalidade dos planos, número de participantes ativos e assistidos, atendendo-se ainda à estrutura mínima prevista em lei e as orientações do órgão supervisor. A estrutura da Fundação busca mitigar os riscos relacionados à concentração de poderes, garantindo a segregação de funções e enfatizando as decisões colegiadas.

i) Risco de Segurança da Informação:

A PREVCOM como controladora dos dados nas operações que possa existir dados pessoais, adota medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou adequado. Segue as melhores práticas de gestão de risco em segurança da informação. Algumas medidas adotadas incluem o mapeamento de dados, avaliação de risco, medidas de segurança como criptografia, autenticação de usuários, monitoramento de acesso, backups, entre outras. Realiza treinamentos e conscientização sobre o tema e possui políticas e procedimentos claros e transparentes para o tratamento de dados pessoais.

j) Risco ASG:

A PREVCOM tem consciência de que a agenda ASG (de responsabilidade ambiental, social e de governança) é uma pauta urgente para as organizações. Para tanto, vem

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Valores expressos em milhares de Reais)**

constantemente aprimorando seus investimentos em direção aos objetivos mais amplos da sociedade. Neste sentido, em conformidade com as ações estratégicas aprovadas pela Diretoria Executiva, em junho/2023 a PREVCOM aderiu ao Código Brasileiro de Stewardship da Amec Brasil e CFA Society Brazil. Os princípios do Código estabelecem a incorporação de aspectos ASG nas análises de investimentos, monitoramento de emissores de valores mobiliários e de transparência das atividades, passando a implementar um modelo de gestão que inclui questões ambientais, de governança e sociais. No papel de agente fiduciário, a PREVCOM busca de mitigação de risco dos ativos e a ampliação do retorno dos investimentos como elementos-chave para a constituição de uma carteira composta por empresas que adotam políticas sustentáveis. A adesão à pauta ASG minimiza a probabilidade de multas e processos por questões trabalhistas como exploração de trabalho infantil, discriminação, falhas de segurança no trabalho, trabalho análogo à escravidão, crimes ambientais (desmatamento, degradação de florestas, e poluição que cause danos à saúde humana e de animais), riscos de danos à imagem por má conduta administrativa, falta de transparência na divulgação de informações, entre outros. Considerado seu modelo de gestão, de investir primordialmente através de gestores de recursos, a PREVCOM verifica em seu processo de due dilligence de gestores como a empresa aborda as questões ASG em seu processo de investimento, especialmente na análise e avaliação de ativos. Observa-se que entre as classes de ativos permitidas para aplicação existem diferenças na relevância do tema ASG para as estratégias. Tais considerações são ponderadas na avaliação dos gestores. A partir de 2023 a Prevcom estabeleceu uma metodologia de avaliação ASG específica para carteira de Renda Variável com foco no longo prazo. É realizado monitoramento do Rating ASG das ações que compõem a carteira através da metodologia MSCI ESG Ratings.

21. Partes Relacionadas

Com base na Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.297, de 17 de setembro de 2010, que aprovou a NBC TG05 (R3), com base no Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1) (IAS 24 do IASB), para tratar da divulgação sobre partes relacionadas. O objetivo principal é o de assegurar que as demonstrações contábeis da entidade contenham as divulgações necessárias para chamar a atenção dos usuários para a possibilidade de o balanço patrimonial e a demonstração do resultado da entidade estar afetados pela existência de partes relacionadas e por transações e saldos, incluindo compromissos, com referidas partes relacionadas.

Conceitos, termos e seus significados fundamentais no entendimento deste item:

- (i) A entidade é um plano de benefício pós-emprego cujos beneficiários são os empregados de ambas as entidades, a que reporta a informação e a que está relacionada com a que reporta a informação. Se a entidade que reporta a informação for ela própria um plano de benefício pós-emprego, os empregados que contribuem com a mesma, serão também considerados como partes relacionadas com a entidade que reporta a informação;

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (PREVCOM)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Valores expressos em milhares de Reais)

- (ii) Remuneração inclui todos os benefícios a empregados e administradores (conforme definido na NBC TG33 - Benefícios a Empregados), inclusive os benefícios dentro do alcance da NBC TG10 - Pagamento Baseado em Ações. Os benefícios a empregados são todas as formas de contrapartida paga, a pagar ou proporcionada pela entidade, ou em nome dela, em troca de serviços que lhes são prestados. Também inclui a contrapartida paga em nome da controladora da entidade em relação à entidade. A remuneração inclui benefícios pós-emprego, tais como pensões, outros benefícios de aposentadoria, seguro de vida pós-emprego e assistência médica pós-emprego;
- (iii) Entidade relacionada com o Estado: é a entidade que é controlada, de modo pleno ou em conjunto, ou sofre influência significativa do Estado.

Procedimentos destinados ao conhecimento das partes relacionadas

No âmbito da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD-FT), consideram-se como “Partes Relacionadas”, todas as pessoas físicas ou jurídicas com as quais a SP PREVCOM se relacione comercial ou institucionalmente, dentre as quais se incluem:

- Patrocinadores;
- Participantes, beneficiários e assistidos vinculados aos planos de benefícios de caráter previdenciário administrados pela Entidade;
- Conselheiros, Diretores, colaboradores, incluindo os profissionais que atuem em Comitês ou Comissão criados no âmbito da Entidade; e
- Parceiros e prestadores de serviços terceirizados.

A SP PREVCOM se compromete a manter o cadastro atualizado das partes relacionadas descritas acima, de forma a assegurar a devida diligência na identificação e qualificação, observada a regulamentação aplicável.

A SP PREVCOM adota processo rigoroso para seleção e contratação de prestadores de serviços, seguindo as regras previstas em seus normativos internos, compatíveis com o porte e complexidade da Entidade.

Registro e monitoramento das operações

A SP PREVCOM mantém registros de todas as operações financeiras realizadas nos termos do Art. 17 da Instrução Normativa PREVIC nº 34/2020.

Para o monitoramento das operações, a SP PREVCOM adota procedimentos com o objetivo de identificar situações suspeitas de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo, compatíveis com as diretrizes presentes nesta Política e com a avaliação interna de risco, dispensando especial atenção, dentro de sua esfera de atuação, às seguintes ocorrências previstas no Art.19 da Instrução Normativa PREVIC nº 34/2020:

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (PREVCOM)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Valores expressos em milhares de Reais)

- Contribuição ao plano de benefícios, pelo participante ou assistido, cujo valor se afigure objetivamente incompatível com a sua ocupação profissional ou com seus rendimentos, considerado isoladamente ou em conjunto com outras contribuições do mesmo participante ou assistido;
- Aporte ao plano de benefícios efetuado por terceiro que não a patrocinadora, cujo valor seja igual ou superior a R\$ 10;
- Negociação com pagamento em espécie, a uma mesma pessoa física ou jurídica, cujo valor seja superior a R\$ 10;
- Operações realizadas que, por sua habitualidade, valor ou forma, configurem artifício para evitar procedimentos de identificação, qualificação, registro, monitoramento e seleção previstos nesta Política e na legislação em vigor; e
- Operações realizadas e os produtos e serviços contratados que, considerando as partes envolvidas, os valores, as formas de realização, os instrumentos utilizados ou a falta de fundamento econômico ou legal, possam configurar a existência de indícios de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo.

Comunicação ao COAF

A SP PREVCOM comunicará ao Conselho de Controle das Atividades Financeiras - COAF, no prazo de 24 horas, a contar da verificação de sua ocorrência, todas as operações realizadas com um mesmo participante ou assistido que sejam iguais ou superiores a R\$ 50, observadas as exceções definidas em norma.

As operações ou situações que indiquem suspeita de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo são comunicadas pela Entidade, conforme dispõe o Art. 375 da Resolução Previc nº23.

Todas as comunicações são realizadas sem dar ciência aos envolvidos ou a terceiros, conforme disciplina a referida norma.

Em caso de não ocorrência de situações ou operações passíveis de comunicação ao COAF até último dia do mês de janeiro do ano subsequente ao exercício, a SP PREVCOM fará a comunicação via ofício ao órgão regulador.

As transações realizadas com as partes relacionadas, no exercício de 2023, foram as seguintes (A + B):

A. Partes relacionadas na PREVCOM:

- (i) Pessoa que possa influenciar de forma relevante as decisões na Fundação, tomadas em conjunto ou individualmente;
- (ii) Pessoa que exerça cargo de dirigente, membro de conselhos e/ou comitês de assessoramento do Conselho Deliberativo da Fundação ou em uma das empresas patrocinadoras ou instituidoras dos planos administrados pela Fundação;
- (iii) Pessoa que seja, em relação a quaisquer pessoas mencionadas nos itens (i) e (ii), (a) cônjuge ou companheiro; (b) parente consanguíneo ou por afinidade até o segundo grau, em linha reta ou colateral;

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (PREVCOM)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Valores expressos em milhares de Reais)

B. Transações recorrentes com partes relacionadas na PREVCOM:

As transações recorrentes com partes relacionadas são aquelas que decorrem de transações com patrocinadoras, participantes e assistidos, ou seja, da natureza das atividades da Fundação, cujos relacionamentos se iniciam por intermédios de convênios de adesões para oferecimento dos planos administrados pela entidade, recebimentos de contribuições e pagamentos de benefícios, conforme previstos nos respectivos regulamentos.

Todas as transações recorrentes com partes relacionadas foram registradas nas demonstrações contábeis e estão a seguir detalhadas:

- (i) Patrocinadoras: não há transação com a patrocinadora, ativas ou passivas, que não estejam registradas nas demonstrações contábeis. R\$ 23.714 em 2023 e R\$ 19.962 em 2022.
- (ii) Participantes ativos/assistidos: não há transação com a patrocinadora, ativas ou passivas, que não estejam registradas nas demonstrações contábeis. R\$ 36.543 em 2023 e R\$ 28.449 em 2022.
- (iii) Empregados da PREVCOM
 - a. Remuneração: a remuneração total dos empregados da Fundação, incluindo salários, encargos, benefícios, plano de pensão foi de R\$ 12.516 em 2023 e R\$ 11.635 em 2022.
- (iv) Diretoria da PREVCOM
 - a. Remuneração: a remuneração total da Diretoria da Fundação, incluindo salários, encargos, benefícios, plano de pensão foi de R\$ 2.525 em 2023 e R\$ 2.197 em 2022.
 - b. Remuneração dos membros dos Conselhos Fiscal e Deliberativo e dos membros de Comitê Gestor, representantes indicados pelo patrocinador. A remuneração dos membros do colegiado, fixada na Lei nº 14.653/2011, está limitada a 20% (vinte por cento), 15% (quinze por cento) e 10% (dez por cento), respectivamente para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê Gestor, do valor da remuneração do Diretor Presidente da PREVCOM. R\$1.597 em 2023 e R\$ 1.587 em 2022.
 - c. Remuneração de membros de comitês (Comitê de Auditoria - COAUD - ligados diretamente ao Conselho Deliberativo) de acordo com o Regimento Interno do Comitê de Auditoria da SP-PREVCOM - aprovado por meio da Resolução do Conselho Deliberativo nº 03/2019. A remuneração está limitada ao coordenador, 15% (quinze por cento) e demais membros, 13% (treze por cento), do valor da remuneração do Diretor Presidente da PREVCOM. R\$135 em 2023 e R\$ 127 em 2022.
 - i. As remunerações dos empregados, da Diretoria, dos conselheiros e dos membros de comitês da Fundação são contabilizadas em “Despesas - Administração dos Planos Previdenciais” e estão incluídas nas rubricas de “Pessoal e Encargos” da Demonstração do Plano de Gestão Administrativa (DPGA).

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (PREVCOM)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Valores expressos em milhares de Reais)

22. Contas passíveis de ajustes e eliminações

No processo de consolidação das Demonstrações Contábeis, a "Participação no Plano de Gestão Administrativa" e "Participação no Fundo Administrativo PGA", apresentou valor de R\$ 57.083 em 2023 e R\$ 41.246 em 2022.

Nas operações realizadas entre os planos de benefícios administrados pela EFPC e o PGA, frequentemente são criadas situações em que temporariamente, créditos ou débitos em relação a outro(s) plano(s), são apropriados na devida data de competência e financeiramente quitados no menor prazo possível. Por ocasião da elaboração das Demonstrações Contábeis Consolidadas esses saldos devem ser eliminados, já que são débitos e créditos que se anulam. Tal prática permite que as Demonstrações Contábeis Consolidadas representem fielmente os saldos dos Bens, Direitos e Compromissos da Entidade.

As contas passíveis de ajustes e eliminações das Demonstrações Contábeis das EFPC, foram estabelecidas, por meio de dispositivos legais.

No caso da PREVCOM a "Participação no Plano de Gestão Administrativa" e a "Participação no Fundo Administrativo PGA", passam pelo detalhamento dos ajustes e eliminações decorrentes da crítica de validação de balancetes mensais, cujo upload é realizado mensalmente, no sítio da PREVIC.

O quadro a seguir apresenta as contas "Participação no Plano de Gestão Administrativa" e a "Participação no Fundo Administrativo PGA", bem como, os seus saldos que em 31 de dezembro de 2023, que foram eliminados para se obter o Balanço Consolidado de 2023:

		PLANOS DE BENEFÍCIOS									
		RP	RG	RG- UNIS	RO	MULTI	SP- PREVID	MS	MT	PA	CONSOLIDADO
1.02.02.03	Participação no plano de gestão administrativa	14.247	16.195	23.138	551	1.029	780	611	513	19	57.083
2.03.02.02.02	Participação no fundo administrativo	14.247	16.195	23.138	551	1.029	780	611	513	19	57.083

23. Fatos relevantes

PREVCOM:

Em razão da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 "Reforma da Previdência", que estipulou prazo de dois anos para que Estados e Municípios instituíam o regime de previdência complementar para seus servidores públicos, boa parte dos Municípios e Estados já implementaram seu regime de previdência complementar. Contudo, muitos entes federativos ainda estão estruturando o novo regime previdenciário para seus servidores, realizando processos seletivos para escolha da entidade gestora do plano de benefícios, dos quais a SP-PREVCOM tem participado.

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (PREVCOM)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Valores expressos em milhares de Reais)

De autoria do Deputado Orlando Bolçone, permanece em tramitação na Assembleia Legislativa de São Paulo o Projeto de Lei nº 1.154, de 2017, que pretende estender a previdência complementar às empresas públicas e sociedades de economia mista do Estado de São Paulo. O projeto de Lei conta com voto favorável do relator, foi submetido à Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento em 13 de dezembro de 2019, e distribuído ao Deputado Alex de Madureira em 11 de novembro de 2020, sem novo andamento desde então.

Normativos CNPC e PREVIC 2023: Resoluções CNPC:

- Resolução CNPC nº 59, de 13 de dezembro 2023 - Dispõe sobre a retirada de patrocínio, o Plano Instituído de Preservação da Proteção Previdenciária, o Fundo Previdencial de Proteção da Longevidade e a rescisão de convênio de adesão por iniciativa da entidade fechada de previdência complementar no âmbito do regime de previdência complementar operado pelas entidades fechadas de previdência complementar.
- Resolução CNPC nº 58, de 14 de novembro de 2023 - Dispõe sobre as condições e os procedimentos a serem adotados pelas entidades fechadas de previdência complementar, em caráter de excepcionalidade, para o equacionamento de déficits relativos ao exercício de 2022.
- Resolução CNPC nº 57, de 28 de junho de 2023 - Altera a Resolução CNPC nº 46, de 1º de outubro de 2021, que dispõe sobre as condições e os procedimentos para a identificação e o cadastramento dos planos de benefícios no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica para fins de operacionalização da independência patrimonial dos planos de benefícios administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar.

Resoluções PREVIC:

- Resolução Previc nº 24, de 21 de novembro de 2023 - Altera a Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023, que estabelece procedimentos para aplicação das normas relativas às atividades desenvolvidas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar, bem como normas complementares às diretrizes do Conselho Nacional de Previdência Complementar e do Conselho Monetário Nacional.
- Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023 - Estabelece procedimentos para aplicação das normas relativas às atividades desenvolvidas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar, bem como normas complementares às diretrizes do Conselho Nacional de Previdência Complementar e do Conselho Monetário Nacional.
- Resolução Previc nº 22, de 15 de junho de 2023 - Prorroga a entrega de todas as obrigações das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (PREVCOM)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Valores expressos em milhares de Reais)

relativas ao envio de documentos e informações previstos para o mês de junho de 2023.

- Resolução Previc nº 21, de 21 de março de 2023 - Dispõe sobre os procedimentos contábeis, o plano contábil padrão, a função e o funcionamento das contas e a forma, o meio e a periodicidade de envio das demonstrações contábeis das entidades fechadas de previdência complementar. (Revogada pela Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023)

Portarias PREVIC:

- Portaria Previc nº 1.156, de 21 de dezembro de 2023 - Institui a Comissão de Fomento da Previdência Complementar Fechada (COFOM) e define suas regras de funcionamento.
- Portaria Previc nº 1.154, de 21 de dezembro de 2023 - Institui a Comissão Nacional de Atuária (CNA) e define as suas regras de funcionamento.
- Portaria Previc nº 960, de 25 de outubro de 2023 - Dispõe sobre a segmentação das entidades fechadas de previdência complementar (EFPC) para fins de supervisão e fiscalização.
- Portaria Previc nº 363, de 27 de abril de 2023 - Divulga a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, para o exercício de 2023, de que trata a Instrução Previc nº 33, de 23 de outubro de 2020, e transfere a competência para publicação futura ao Diretor de Normas.

24. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A empresa contratada para auditoria das demonstrações contábeis da Instituição não prestou, no exercício findo em 31 de dezembro de 2023, outros serviços que não sejam de auditoria independente das Demonstrações Contábeis do exercício de 2023. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, nos quais o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho e nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover o interesse deste.

25. Outras informações

A PREVCOM possuía, contrato de responsabilidade civil de executivos com a finalidade de proteção de todos os membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal: D&O (Directors & Officers). O contrato com a empresa Seguradora AIG Seguros Brasil S.A. venceu em 28 de dezembro de 2022. A renovação não é permitida, após o período de 60 meses, devendo a Fundação iniciar novo processo licitatório, em 2024.

26. Eventos subsequentes

Em 11 de janeiro de 2024, foi publicada a Lei nº 14.803, de 10 de janeiro de 2024, que altera a Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, para permitir a participantes e assistidos de plano de previdência complementar optarem pelo regime de tributação por ocasião da obtenção do benefício ou do primeiro resgate dos valores acumulados.

Com a entrada em vigor da nova Lei, não apenas os novos participantes serão beneficiados, mas também os atuais, que poderão rever o regime de tributação definido quando da inscrição ao plano.

Em 07 de fevereiro de 2024, foi publicada a Resolução CNPC/MPS nº60, que dispõe sobre a inscrição de participantes nos planos de benefícios administrados pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

A atualização dos regulamentos dos planos de benefícios deverá conter, expressamente, as condições, procedimentos, prazos e forma de desistência ou cancelamento na modalidade de inscrição automática. A adesão é automática, mas não obrigatória. Se desejar, o trabalhador pode cancelar a inscrição em um prazo de até 120 dias. E o valor contribuído será devolvido corrigido em até 60 dias após a desistência.